

IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br



FIQUE ATENTO

Está aberto o
Edital de Chamamento Público para inscrição de projetos de parceria com o **CMDCA.**



Quer saber mais?
Acesse:
bit.ly/cmdcaedital



GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 13.708, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I da lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.006	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
02.006.14.422.0032.2.175	Casamento Comunitário		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	236.000,00
		TOTAL	236.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.006	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
02.006.14.422.0034.2.033	Campanhas Sociais de Combate à Vulnerabilidades		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	236.000,00
		TOTAL	236.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Jorge Luis Cantagessi de Souza
Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 13.709, DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.110.976,70 (um milhão, cento e dez mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), de acordo com o art. 4º §4º da Lei 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.510.0000	138.012,21
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.006	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
14.006.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	06.500.0000	854.473,48
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.510.0000	118.491,01
		TOTAL	1.110.976,70

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 13.710, DE 20 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 713.576,71 (setecentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I da lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS		
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.007.15.451.0024.2.102	Manutenção de Infraestrutura Viária - Tapa Buraco		
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	6.971,00
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS		
11.001.15.452.0024.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	706.605,71
	TOTAL		713.576,71

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS		
11.017	DIRETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
11.017.15.452.0024.2.129	Osasco Iluminada		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	713.576,71
	TOTAL		713.576,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre remissão e anistia de créditos tributários e não tributários.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar,

Art. 1º Ficam remetidos os créditos tributários e não tributários constituídos e não pagos, além das multas e juros moratórios de exercícios de 2007 e anteriores, cujos débitos, na origem, totalizem o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º Os valores previstos no *caput* serão computados por CPF ou CNPJ, não podendo ser individualizados, transferidos ou repassados para serem enquadrados na presente remissão.

§ 2º Mesmo os débitos inscritos em dívida ativa serão automaticamente remetidos, os contribuintes dispensados de quaisquer custas adicionais ou de honorários, excluídas as cobranças de baixas do sistema de registro de protestos dos Cartórios e aquelas próprias da Justiça Estadual.

§ 3º Os objetivos da remissão estabelecida no *caput* são o de proporcionar a recuperação do poder de compra do contribuinte e o estímulo à economia e geração de emprego e renda de créditos tributários cuja recuperação representam bem menor que o benefício da sua remissão.

§ 4º A lista de créditos tributários remetidos nas condições estabelecidas será publicada, protegidos os dados de sigilo fiscal, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, e a consulta dos beneficiários poderá ser realizada pela página a ser criada para prestar informações sobre o programa.

§ 5º Não serão abrangidos pela presente remissão os créditos tributários objeto de ação de execução fiscal em curso com penhora ou depósito judicial para segurança do juízo.

Art. 2º Para os créditos tributários e não tributários superiores aos limites e condições previstos no art. 1º, e para aqueles que forem referentes aos anos de 2008 em diante, fica concedida a anistia da incidência de multa por inadimplência e juros moratórios aos créditos constituídos e não pagos, inscritos em Dívida Ativa ou não, nos seguintes percentuais:

I – desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento à vista;

II - desconto de 60% (sessenta por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento do débito em até 06 (seis) parcelas;

III - desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento do débito tributário em 12 (doze) parcelas;

IV – desconto de 30% (trinta por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento do débito tributário acima de 12 (doze) e até o limite de 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 1º A anistia de que trata o *caput* não abrange a multa aplicada por infração à legislação tributária.

§ 2º Em caso de crédito tributário de lançamento por declaração deve-se considerar o mês de incidência para aplicação da anistia dos encargos previstos no *caput*.

§ 3º Aqueles parcelamentos cujos pagamentos sejam realizados em sua integralidade à vista, serão automaticamente retirados da inscrição em dívida ativa, seus processos de execução fiscal extintos, se efetuados os pagamentos das despesas judiciais e honorários.

§ 4º Ficam excluídos da anistia estabelecida os valores referentes aos honorários advocatícios, que serão computados na sua integralidade e repassados integralmente à Procuradoria Geral do Município nos termos da legislação vigente, em ritmo proporcional ao recebimento das parcelas quitadas pelo contribuinte.

§ 5º Ficam excluídas, ainda, as custas judiciais devidas ao Poder Judiciário e as cobranças de baixas do sistema de registro de protestos dos Cartórios, por expensas do contribuinte.

§ 6º A adesão ao Parcelamento Especial configura confissão de dívida e implicará a desistência automática, por parte do contribuinte, de demandas e recursos administrativos e judiciais.

Art. 3º O parcelamento do crédito tributário e não tributário deve respeitar o valor da parcela mínima estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º O pagamento do débito à vista deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da formalização do pedido, sob pena de se perder o benefício da anistia e o desconto concedido.

§ 1º Em caso de pagamento parcelado do débito, o vencimento da primeira parcela ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias da data da formalização do acordo e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º Em caso de parcelamento do débito, o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas no vencimento, ou o atraso superior a 90 (noventa) dias de qualquer parcela, implicará o cancelamento do acordo e o cômputo de multa por inadimplência e juros moratórios desde a data da constituição do crédito tributário.

§ 3º Com o cancelamento do acordo, eventual saldo em favor do contribuinte será utilizado para quitar os créditos segundo a ordem cronológica de sua constituição.

Art. 5º O pedido de emissão da guia para pagamento à vista ou a formalização do pedido de parcelamento do débito deverá ser requerido junto à Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças, mediante prévio agendamento, ou através de outros meios disponibilizados pela Municipalidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de março de 2023.

Parágrafo único. Encerrados os prazos previstos no *caput*, ficam os descontos e anistias revisados nas condições originais do crédito tributário a ser recuperado.

Art. 6º O pedido de formalização de parcelamento de débitos, nos termos desta Lei, deve ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I – sendo o contribuinte pessoa física:

- a) Documento de Identidade
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de Endereço com CEP, relativo ao último trimestre;
- d) Capa do Carnê de IPTU, ou Capa do Carnê da Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade;

e) Capa da Ficha Espelho do Carnê de Parcelamento, quando for o caso;

f) Título de Propriedade do Imóvel, quando o IPTU não estiver em nome do requerente;

g) Procuração com firma reconhecida em cartório da assinatura do outorgante, dando poderes ao procurador para firmar acordo com a Municipalidade, se for o caso;

h) Cédula de identidade do procurador, se for o caso;

i) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do procurador, se for o caso.

II – sendo o contribuinte pessoa jurídica:

a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Instrumento Constitutivo da Empresa e Alterações Contratuais;

c) Comprovante de Endereço com CEP, relativo ao último trimestre;

d) Capa do Carnê de IPTU, ou Capa do Carnê da Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade, ou Cadastro de Contribuinte Mobiliário;

e) Capa da Ficha Espelho do Carnê de Parcelamento, quando for o caso;

f) Título de Propriedade do Imóvel, quando o IPTU não estiver em nome do requerente;

g) Documento de Identidade do representante legal da empresa;

- h) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da empresa;
- i) Comprovante de Endereço com CEP atualizado do representante legal da empresa;
- j) Procuração com firma reconhecida em cartório da assinatura do outorgante, dando poderes ao procurador para firmar acordo com a Municipalidade, se for o caso;
- k) Cédula de identidade do procurador, se for o caso;
- l) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do procurador, se for o caso.

§ 1º Entende-se por documento constitutivo da empresa o Contrato Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado, Ficha de Breve Relato expedida pela JUCESP ou Ata de Constituição de Empresa.

§ 2º Considera-se título de propriedade ou posse o Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Imóvel, a Escritura de Compra e Venda do Imóvel lavrada pela Cartório de Notas e Matrícula do Imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 06 (seis) meses da emissão.

Art. 7º Os contribuintes que mantenham, na data de aprovação desta lei, parcelamentos de débitos, em qualquer das modalidades previstas na legislação municipal, e que estiveram adimplentes até a data da publicação da presente Lei, poderão migrar para o Parcelamento Especial desta Lei, sendo reparcelados, caso a condição seja mais vantajosa.

Art. 8º Nos casos previstos do art. 7º, as condições para o reparcelamento e anistia da incidência de multa por inadimplência e juros moratórios aos créditos tributários constituídos e não pagos, inscritos em Dívida Ativa ou não, serão as seguintes:

I – desconto de 100% (cem por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento à vista;

II - desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento do débito em até 06 (seis) parcelas;

III - desconto de 60% (sessenta por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas;

IV – desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos previstos no *caput* deste artigo, para pagamento do débito acima de 12 (doze) e até o limite de 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 1º Nos casos de migração prevista no *caput*, serão computados os valores devidos no momento da adesão ao parcelamento, sendo aproveitados os valores quitados nos parcelamentos vigentes e adimplentes para exclusão do débito.

§ 2º os valores pagos anteriormente não serão restituídos.

§ 3º Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Parcelamento Especial, ficam mantidas todas as demais condições do parcelamento original.

§ 4º Com o cancelamento do acordo, eventual saldo em favor do contribuinte será utilizado para quitar os créditos segundo a ordem cronológica de sua constituição.

Art. 9º Os pedidos de reparcelamento de débitos deverão ser requeridos junto à Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças, mediante prévio agendamento, ou através de outros meios disponibilizados pela Municipalidade, preferencialmente eletrônicos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de março de 2023.

§ 1º Para a formalização dos pedidos de parcelamento deverão ser apresentados todos os documentos elencados no art. 6º desta Lei.

§ 2º As condições estabelecidas na presente Lei estendem-se, prioritariamente, às instituições sem fins lucrativos, especialmente aquelas com débitos não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 10. Os valores já recolhidos, relativos aos créditos tributários de que trata esta Lei, não serão restituídos.

Art. 11. Os objetivos da remissão e da anistia previstos são eminentemente sociais, relacionados à ampliação e retomada do poder de compra dos cidadãos, ampliação dos investimentos do setor produtivo e fortalecimento da economia local, com a geração e manutenção dos vínculos de emprego e oportunidades de acesso à renda dos cidadãos.

Parágrafo único. Todas as renúncias de receita decorrentes da presente Lei deverão estar estabelecidas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, e suas alterações, nos termos do art. 14, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como estabelecidas medidas compensatórias de contingência fiscal, caso sejam necessárias.

Art. 12. Como forma de estimular o aumento do investimento privado, geração de empregos e consumo das famílias, fica estabelecido Desconto Extraordinário para o IPTU referente ao exercício de 2024.

Art. 13. O desconto para o IPTU 2024 será aplicado de acordo com a apuração do índice de inflação do INPC/IBGE realizada pelo IPEA, para o período de janeiro a dezembro de 2023, até o limite de 10% (dez pontos percentuais), o que for menor.

Parágrafo único. Apenas estarão elegíveis ao desconto extraordinário do *caput* os contribuintes quites com as obrigações tributárias do IPTU 2023 e anteriores.

Art. 14. Os contribuintes que pagarem as parcelas em atraso não gozarão do desconto extraordinário previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Em caso de não regularização dos débitos, estes serão inscritos em dívida ativa nos valores originais do IPTU lançado.

Art. 15. VETADO

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Farmácia no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar,

Art. 1º Fica criado e inserido na tabela constante no Anexo I da Lei Complementar nº 6, de 12 de dezembro de 1991, o cargo público de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, regido pelo regime estatutário, definido pela Lei nº 836, de 17 de abril de 1969, com o total de 140 (cento e quarenta) vagas.

Parágrafo único. O vencimento básico do cargo de Técnico em Farmácia fica enquadrado na referência 15-A da tabela 07 de padrão de vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 394, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º As especificações do cargo ora criado, compreendendo denominação, jornada de trabalho, forma de ingresso, atribuições gerais e específicas e requisitos, encontram-se previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º O cargo público de provimento efetivo, mencionado no art. 1º desta Lei Complementar, que vier a vagar, será provido na forma prevista nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco, que será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento do titular da Secretaria solicitante, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes.

Art. 4º Para provimento do cargo efetivo, serão rigorosamente observados os requisitos básicos indicados no Anexo Único desta Lei Complementar, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, na forma do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ANEXO ÚNICO**CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA**

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais (diaristas: 8h/dia; plantonistas: escala de revezamento 12h/36h).

FORMA DE INGRESSO: concurso público de provas ou de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia, receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos produtos;
- Separar medicamentos e produtos afins de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
- Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
- Entregar medicamentos e produtos afins, diariamente, nas unidades de interação;
- Separar requisições e receitas;
- Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- Fazer a transcrição da prescrição médica em sistema informatizado
- Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos;
- Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário;
- Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados com o devido registro de saída;
- Executar outros encargos semelhantes pertinentes ao cargo.

REQUISITOS: Ensino Médio e Curso Técnico em Farmácia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargos públicos de provimento efetivo.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a ampliação de vagas nos cargos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social e Educador Social.

Art. 2º Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social e Educador Social, criados pela Lei Complementar nº 336, de 15 de março de 2018, e inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº 6, de 12 de dezembro de 1991, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Cuidador Social	110
Cuidador Social	203
Educador Social	148

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2023

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar,

Art. 1º Fica criado e inserido na tabela constante no Anexo I da Lei Complementar nº 6, de 12 de dezembro de 1991, o cargo público de provimento efetivo de Técnico em Imobilização Ortopédica, regidos pelo regime estatutário, definido pela Lei nº 836, de 17 de abril de 1969, com o total de 20 (vinte) vagas.

Parágrafo único. O vencimento básico do cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica fica enquadrado na referência 15-A da tabela 07 de padrão de vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 394, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º As especificações do cargo ora criado, compreendendo denominação, jornada de trabalho, forma de ingresso, atribuições gerais e específicas e requisitos, encontram-se previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º O cargo público de provimento efetivo, mencionado no art. 1º desta Lei Complementar, que vier a vagar, será provido na forma prevista nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco, que será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento do titular da Secretaria solicitante, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes.

Art. 4º Para provimento do cargo efetivo, serão rigorosamente observados os requisitos básicos indicados no Anexo Único desta Lei Complementar, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, na forma do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO DE TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais (150 horas mensais).

FORMA DE INGRESSO: concurso público de provas ou de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Desempenhar suas atividades profissionais aplicando os procedimentos técnicos de imobilizações ortopédicas, conforme as determinações e prescrições do médico especialista em ortopedia e traumatologia, de acordo com os preceitos éticos, resoluções, dispositivos e normas legais da área de imobilização ortopédica e de biossegurança, visando a comoção, proteção, recuperação da saúde e a reabilitação de pacientes.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar atividades e ações técnicas em imobilização ortopédica, sob supervisão médica especializada;
- Separar e organizar os materiais que serão utilizados para confeccionar as imobilizações ortopédicas;
- Observar o tipo de mobilização a ser confeccionada, como forma de preservar a integridade física e as condições do paciente a ser atendido, com base nas determinações e diagnósticos médicos;
- Confeccionar e retirar aparelhos de gessados, talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);
- Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos);
- Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;

- Preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, tais como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações;
- Manter sigilo quanto as informações de pacientes ou fatos que, em razão de seu exercício profissional, venha a ter conhecimento, salvo nos casos previstos por Lei;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação e competência;
- Zelar pela higiene, conservação, utilização e guarda de todo instrumental sob responsabilidade da área de imobilizações ortopédicas;
- Executar outros encargos inerentes ao cargo e a área de atuação.

REQUISITOS: Ensino Médio e Curso Técnico Profissionalizante em Imobilizações Ortopédicas, ambos com diplomas e/ou certificados devidamente registrados e fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

LEI COMPLEMENTAR Nº 413, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargos públicos de provimento efetivo.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a ampliação de vagas nos cargos públicos de provimento efetivo de Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico Veterinário.

Art. 2º Ficam ampliadas em 350 (trezentas e cinquenta) vagas a quantidade do cargo de Enfermeiro, em 40 (quarenta) vagas a quantidade do cargo de Farmacêutico e em 50 (cinquenta) vagas a quantidade do cargo de Fisioterapeuta, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 306, de 23 de dezembro de 2015, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Enfermeiro	1000
Farmacêutico	100
Fisioterapeuta	100

Art. 3º Ficam ampliadas em 35 (trinta e cinco) vagas a quantidade do cargo de Médico Veterinário, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 110, de 30 de maio de 2003, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Médico Veterinário	50

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 414, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargos públicos de provimento efetivo.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a ampliação de vagas nos cargos públicos de provimento efetivo de Auditor, Contador, Arquiteto, Engenheiro, Assistente Social e Psicólogo.

Art. 2º Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos de Auditor, constante da Lei Complementar nº 194, de 14 de julho de 2010, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Auditor	25

Art. 3º Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo de Contador, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 374, de 18 de outubro de 2019, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Contador	30

Art. 4º Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo de Arquiteto, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 58, de 22 de abril de 1996, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Arquiteto	80

Art. 5º Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo de Engenheiro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 08, de 10 de junho de 1992, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Engenheiro	80

Art. 6º Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Assistente Social, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 167, de 20 de dezembro de 2007, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Assistente Social	350

Art. 7º Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo de Psicólogo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 197, de 27 de outubro de 2010, totalizando:

CARGO	QUANTIDADE
Psicólogo	280

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ERRATA

Na publicação do IOMO Nº 2409 Ano XXIV, do dia 17 de março de 2023 da página 6 à página 52.

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO.

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, o qual no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.980/1994 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.624/2006, atualizadas pela Lei Ordinária nº 5.203/2022 que trata do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco e Lei Municipal nº 4.583/2013, e alterações, combinada com o Decreto municipal nº 11.384/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco, e dá outras providências, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre medidas de prevenção quanto as potenciais violações desses Direitos e sobre os Órgãos encarregados precipuamente de seu Controle Social em reunião extraordinária do pleno do CMDCA realizada no dia 06 de dezembro de 2022 para análise, deliberou e aprovou e **resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil-OSCs, que preenchem os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; a fim de que todas as organizações sociais inscritas no CMDCA, interessadas em celebrar **Termo de Fomento**, que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a serem financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco (FUMCAD) venham participar, e ainda, assim:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos nº 226 e nº 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993; a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO o objeto das parcerias e integral teor das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, nº 1.871/2019 e nº 1.311/2012, Resolução nº 137/CONANDA/2010 e Resolução 231/2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 001/2020;

CONSIDERANDO o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua; a Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017, do CONANDA que dispõe sobre as Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com crianças e adolescentes em situação de rua;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência; e Resolução Conjunta nº 1/2018 do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e a Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, regulamentada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016, e Decreto Municipal 11.384/16, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para que seja possível a execução de finalidades de interesse público, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme art. 2º, inciso I, IV, V da Lei Ordinária Municipal nº 5.203, de 16 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, Lei Municipal nº 4.583/13, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016 e alterações;

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital de Chamamento Público, para realizar o processo de análise e seleção de projetos do FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e Adolescente do Município de Osasco/SP, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigente e que sejam complementares e/ou inovadoras as políticas existentes.

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1- Nos termos do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, expressamente ficou estabelecido que a garantia dos direitos da criança e do adolescente é constituída através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, entre outras.

1.2- Com efeito, a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, é de responsabilidade da família, sociedade e Estado, a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



1.3- Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária a integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município, conforme previsão constitucional, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais meros objetos de intervenção), respeitados sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. Dessa forma, o chamamento público para a formalização de parcerias potencializa a execução de ações previstas na infância e adolescência.

1.4- Nesse aspecto, destacam-se: a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que cria mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra menor de 14 anos e estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescente vítima de violência doméstica e familiar, atualizando e fortalecendo algumas das legislações já vigentes. O Decreto nº 10.701/2021, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, que visa, em suma, articular, consolidar e desenvolver políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente. A Lei nº 13.431/2017 (Lei de proteção a crianças e adolescentes vítima de violência), que estabelece as diversas situações em que ela se aplica a violência contra crianças e adolescentes e direcionam as responsabilidades que os diversos atores, como o Estado, a Família e a sociedade em geral, têm sobre a situação de vulnerabilidade em que a criança ou o adolescente se encontra. A Lei nº 13.257/2016 (Marco legal da primeira infância), voltada para a proteção de crianças de 0 a 6 anos, estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas, levando em conta a especificidade e a relevância dessa faixa etária. A Lei nº 13.010/2014 (Lei menino Bernardo), que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de violência física e abusos psicológicos. A Lei nº 11.829/2008, que combate a produção, venda e distribuição de pornografia infantil, também criminaliza a aquisição e posse de material e condutas relacionadas à pedofilia. A Lei nº 12.650/2012 (Lei Joanna Maranhão) definiu que a data da prescrição de crimes praticados contra crianças e adolescentes passa a ser contada a partir da data em que a vítima completa 18 anos de idade. A Lei 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), A Lei nº 12.978/2014, que classifica como hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou de vulnerável.

1.5- Também foram estabelecidos, desde a instituição do ECA, diversos programas, projetos e planos para nortear as prioridades das políticas públicas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Merece especial atenção a criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizados em 2011; o Plano Nacional de



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) ; o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013) ; a Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 (CONANDA) o § 2º, do art. 260 do ECA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Resolução nº 157/2013, que dispõe sobre o funcionamento do FUMCAD; a Resolução n.º 137/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento do Fundo da Criança e do Adolescente – FUMCAD, e alterações da Resolução nº 194/2017 do CONANDA, que altera o § 2º do art. 16 da Resolução nº 137, Resolução 231/2022 e atribui ao CMDCA responsabilidade de deliberar, por resolução própria, a aplicação dos recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel e imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência (Lei Ordinária Municipal nº 5.203/2022 que altera a Lei nº 2.980/1994) quanto a gestão técnico-administrativa do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FUMCAD, incluindo a esta, o Plano de Ação aprovado e vigente até o mês de MAR/2023, nos termos da Resolução nº 273/2022 – CMDCA OSASCO, que em reunião extraordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de março de 2022, aprovou a utilização e Aplicação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, reiterado nos ulteriores termos da Reunião Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, ocasião em que foi aprovado por unanimidade do Plenário do CMDCA para os devidos fins, a execução do presente Edital, para o exercício de 2023.

Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de atividades previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Osasco.

2- DA FINALIDADE

2.1- A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para celebração de parcerias entre a **Prefeitura do Município de Osasco**, por intermédio do CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no CMDCA, visando à formalização de **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros e gestão técnico administrativo do FUMCAD, a Secretaria Executiva da Infância e Juventude – SEIJ sob acompanhamento do CMDCA, conforme art. 2º, inciso I, IV, V da Lei Ordinária Municipal nº 5.203, de 16 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, Lei Municipal nº 4.583/13, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2.1.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo do Plano de Trabalho.
ANEXO II – Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016
ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais
ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos
ANEXO V – Declaração relativa aos subitens 7.3, 7.11, 7.12 e 7.13 do Edital.
ANEXO VI – Declaração relativa aos subitens 7.9 e 7.10 do Edital
ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços, quando aplicável

2.2 - Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abrangem atividades ou projetos a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, não sendo inferior e no limite de 12 meses que estejam em consonância aos critérios de inclusão e respeito a diversidade que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Osasco e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas.

2.3 - Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com o repasse dos recursos do FUMCAD do Município de Osasco, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do FUMCAD e com a devida captação da organização social ao projeto certificado.

2.4 – Este Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico:
www.transparencia.osasco.sp.gov.br

2.5 - O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações e Decreto Municipal nº 11.384/2016 e pelos demais dispositivos normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2.6 - O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente que trata das parcerias.

3- DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- As organizações da sociedade civil (Osc's) poderão propor 01 (uma) proposta de projeto e Plano de Trabalho, que se selecionada, será observado a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração dos Termos de Fomento para utilização dos recursos do FUMCAD.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



4- DO OBJETO

4.1- Constituem objeto do presente Edital a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, inscritas no CMDCA, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos a ser financiado, integralmente com recursos do FUMCAD- OSASCO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.583/13, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.2- As Propostas de Plano de Trabalho a que alude o item 3.1 deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou projetos, abaixo transcritos:

- **De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

- **De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
- Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
- Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
- Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- **De defesa e garantia de direitos:** Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;

- Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- Ações de promoção da soberania e segurança alimentar e dos direitos humanos a uma alimentação adequada, saudável e sustentável para crianças e adolescentes
- Estímulo à convivência familiar e comunitária;
- Ações pela luta da construção de novos direitos;
- Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

4.3- De acordo com o Objeto, citados no item 4.2. acima, as Propostas de Plano de Trabalho submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os **Eixos Temáticos** abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

Eixo temático I - Assistência Social

- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e SUAS;
- Incentivo à participação ativa da criança e adolescente nas ações visando seu desenvolvimento e protagonismo;
- Capacitação de Profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de Atendimento Socioeducativo;
- Ações de atendimento a Primeira Infância;
- Ações para o enfrentamento e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Prevenção do Trabalho Infantil;
- Capacitação dos profissionais que atua, no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Disseminação e enfrentamento da violência infanto-juvenil: prevenção contra abuso e exploração sexual;
- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescente nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante a pós pandemia;
- Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e ou do adolescente como medidas socioeducativas preventivas;
- implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Eixo Temático II – Saúde

- Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes na atenção básica e/ou sofrimento psíquico;
- Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
- Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;

Eixo Temático III – Educação

- Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- Atendimento e orientação para pais e profissionais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos na formação de valores;
- Avaliação e atendimento de crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem, do ensino Fundamental ;
- Capacitação, produção de material pedagógico para a educação na democracia no que tange a respeito às diferenças (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);

Eixo Temático IV - Esporte e recreação

- Promoção e incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, ludicidade e ações preventivas;
- Ações que visam à qualidade de vida e promoção em saúde por meio de atividade física e esportiva;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo Temático V – Trabalho

- Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, desde que inscrita no **Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP** que permitam a formação técnica de profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 (17 anos, 11 meses e 29 dias) anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Política de atendimento dos direitos profissionais do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Alinhamento de aprendizagem profissional, instituído pela Lei nº 13.415/2017;
- Implementação das diretrizes com base na Portaria MTP nº 671/2021.

Eixo Temático VI – Cultura

- Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e lazer;
- Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes.
- Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração sexual e/ou expostas a sofrerem tal violação;
- Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social da criança e do adolescente;

Eixo Temático VII - Fortalecimento de ação para a cultura de paz

- Disseminação da cultura de paz, enfrentamento e combate a toda forma de violência e ações de incentivos para não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos.

4.4- As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima, podem ser financiados com recursos do FUMCAD-Osasco para:

4.4.1 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes após a pandemia de Covid-19;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



4.4.2 - Aquisição de material permanente, **exceto veículos**, está limitada em até 20% (vinte) por cento do valor total do Plano de Trabalho a ser apresentado, respeitando-se o valor teto estabelecido na Cláusula 35.6, para aquisição de bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

4.4.3 - Construção, reforma, ampliação, de bens imóveis próprios, ou conservação predial, locação de imóveis necessários à implantação e implementação do atendimento à criança, adolescente e jovem;

4.4.4 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

4.4.5 - Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança, adolescente e jovem;

4.4.6 - Desenvolvimento projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

4.4.7 - No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento, terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do respectivo Conselho, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais Bens, em conformidade com o quanto disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.4.8 - Para os projetos que incluem construção e/ou reforma, somente serão contempladas as OSC's com o mínimo de 03 (três) anos de atuação no município de Osasco, devendo ser apresentado comprovante do exercício pleno da propriedade e/ou outro documento legal que o substitua, bem como aprovação do órgão municipal competente.

4.4.9 - A execução da parceria pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSC's, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, de conformidade com o Art. 20 e seus parágrafos do Decreto 11.384/2016.

4.4.10 - No caso de atuação em rede a OSC signatária da atuação deve comprovar mais de 5 anos do registro de CNPJ de acordo com art 35-A, I, da Lei nº 13.019/2014.

4.4.11 - O projeto de construção e/ou reforma deverá ser acompanhado de planta, memorial descritivo, planilha físico financeira, memória de cálculo, cronograma de obra e assinatura de arquiteto e/ou engenheiro, bem como, o recolhimento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovação da Secretaria de Obras do Município de Osasco.

5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



5.1- Para serem admitidas para seleção as Organizações da Sociedade Civil deverão se enquadrar no conceito de OSC constantes no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Seção IV, artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.583/2013 e comprovar ainda:

- a)** Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/OSASCO, e estar em conformidade com as Leis Federais nº 8.069/90, Lei nº 12.594/2012; Lei nº 13.010/2014; Lei nº 12.978/2014; Lei nº 13.019/2014; Leis Municipais nº 2.980/2014 alterada pela Lei nº 5.203/2022; Lei nº 4.583/2013, Decretos Municipais nº 9.624/2006 e Decreto nº 11.384/2016, Resoluções do CMDCA e Instruções Normativas do TCESP;
- b)** Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c)** Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- d)** O mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Possuir no momento da apresentação da proposta do plano de trabalho, experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como, o que dispõe o § único do art. 18 da Lei Municipal nº 4.583/2013, anexar relatório pormenorizado das atividades já desenvolvidas pela entidade;
- f)** Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1- não será necessário a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria.

g) Possuir as especificações da norma Brasileira 9050/2020 da ABNT quanto a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

5.2- Para a celebração do **Termo de Fomento** a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverão comprovar:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Que seu estatuto social preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 32, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

d) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;

e) Atender todas as exigências deste Edital da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 13.1 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

f.1- instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

f.2- declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

f.3- declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza;
- h) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- i) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2023, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. E ainda, o Decreto Municipal nº 11.384/ 2016; da Lei nº 4.583/2013, da Lei nº 2.980/1994 e do Decreto Municipal nº 9.624/2006, suas alterações pela Lei nº 5.203/202 e demais normativas pertinentes à espécie.

5.3- DAS OSCs ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

5.3-1 - Poderão participar deste Edital, todas as organizações da sociedade civil-OSCs, sem fins lucrativos com sede ou representação no Município de Osasco, que tenham nas suas finalidades estatutárias vinculação à política de atendimento a criança e adolescentes, que estejam devidamente inscritas no CMDCA com registro ativo e regularmente constituída.

5.4- DAS OSCS QUE NÃO PODERÃO PARTICIPAR.

5.4-1 - Os proponentes que estiverem com pendências à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de parceria firmados anteriormente com o Município de Osasco ou em débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.4-2 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.4-3 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



5.4-4 - Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

5.4-5 - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.4-6 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.4-7 - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

5.4-8 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

5.4-9 - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 - DA RETIRADA DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e podem ser retirados pessoalmente na sede do CMDCA, à Rua Fiorino Beltramo, 77, Osasco, CEP 06097-040, ou solicitados pelo e-mail EDITALCMDCA2022.GP@OSASCO.SP.GOV.BR ou acessados através do Portal da Transparência www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



6.2 - As OSCs interessadas em esclarecimentos sobre este Edital de Chamamento, deverão formalizar a solicitação à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, pelo e-mail: **ESCLARECE.EDITALCMDCA22@OSASCO.SP.GOV.BR** as seguintes informações: Nome / Razão Social e e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), impreterivelmente.

7- DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

7.1 - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.2 – Cópia autenticada da ata registrada de eleição do quadro dirigente, atualizada.

7.3 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no **Anexo V**;

7.4 – Cópia do original RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

7.5 – Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

7.6 – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

7.7 – Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

7.8 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo IV**, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

7.9 – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



7.10 – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**.

7.11 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.12 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.13 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.14– Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII** – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

7.15– Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

8- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

8.1 – Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do item 8.0. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



8.2 – Ficam impedidas de celebrar Termo de Fomento a OSC que se enquadrar em alguns dos itens previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.3– Os documentos solicitados para apresentação, serão na data de publicação deste edital.

8.4– Não serão aceitos documentos emitidos anteriores a data deste edital, a emissão será de acordo com o item 7 deste edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 – Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por eventuais irregularidades expressamente apresentadas para a comissão de avaliação e gestão de projetos, podendo ser protocoladas na sede do CMDCA na Rua Fiorino Beltramo, 77, Osasco, CEP 06097-040, de segunda a sexta-feira, das 09 horas as 12 horas ou das 14 horas as 16 horas, ou encaminhadas pelo email: ESCLARECE.EDITALCMDCA22@OSASCO.SP.GOV.BR;

9.2 – O pedido de impugnação de que trata o item 9.1 será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

9.3 – Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

9.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5 – Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Presidente do CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

9.6 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

9.7 – Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



9.8 – Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.9 – A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

10 - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

10.1- A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça o projeto e as suas atividades, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:

- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;
- b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- f) A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros.
- g) A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá ser por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

11- DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

11.1- A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho conforme modelo constante no **Anexo I**. Deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

11.1.1 – Dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;

11.1.2 – Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



11.1.3 -Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado, território e a população beneficiada diretamente;

11.1.4 – Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;

11.1.5 – Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

11.1.6 – Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

11.1.7 – Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria, com as seguintes informações: Objeto da parceria, nome do Projeto, eixo Temático, beneficiários: público a ser atendido (especificar os beneficiários diretos e indiretos do projeto), a abrangência geográfica: indicar o(s) bairro(s), bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

11.1.8 – Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

11.1.9 – A descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria: descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria; descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas; definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados; as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria; o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada; o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas; quadro detalhado do Cronograma de aplicação com a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto (especificar mês a mês, as ações que serão desenvolvidas para a consecução do projeto - metas e etapas de execução); cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.

11.1.10 – A estimativa das despesas de que trata o item **11.1.9** deverá incluir elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

11.2– Para fins do presente, será admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



11.2.1 – Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços para a OSC, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;

11.2.2 – Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;

11.2.3 – Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.

11.2.4 – Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados **no item 11** não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

12- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS – COMISSÃO DE SELEÇÃO.

12.1 – A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS é composta na forma do Decreto Municipal nº 9.624/2006, combinado com os artigos 27 e 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo composta com a seguinte formação:

a) 3 (três) conselheiros do CMDCA, representantes da sociedade civil da área técnica vinculada ao objeto da parceria com conhecimento em Avaliação de Projetos e experiência na Política da Criança e do Adolescente e 1 (um) suplente;

b) 01 (um) conselheiro do CMDCA, representante da Administração Pública Municipal, da área administrativa ou financeira, com competência para emitir pareceres sobre os projetos e, preferencialmente, com experiência na Política da Criança e do Adolescente;

c) 02 (dois) servidores públicos, livremente indicados pelo prefeito, habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com competência para emitir pareceres sobre os projetos a ela encaminhados e preferencialmente com experiência na Política da Criança e do Adolescente.

12.2.-Deverá ser assegurada, dentre os membros integrantes da comissão, a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

12.3. – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, por seus integrantes:

a) Designará entre seus membros um Coordenador;

b) Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



c) Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

d) Submeterá o parecer técnico sobre os projetos avaliados ao CMDCA para deliberação em reunião plenária;

12.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

12.5. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 27, §§ 4º a 5º, o do Decreto Municipal nº 11.384/2016), além de:

a) Ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c) Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

12.6. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo se por conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

12.7. Configurado o impedimento conforme itens 12.5 e 12.6, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

12.8. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção.

13- DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 – A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**TABELA 1**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação da Aprovação do Edital de Chamamento Público/Prefeito	06/12/2022
2	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/03/2023
3	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	04/04/2023
4	Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho e Declaração– Anexo II (art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) Toda documentação, também, deverá, ser entregue na forma digitalizada (PDF), em mídia eletrônica (pendrive). – Horário 10 às 16 horas – local : Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031.	11/04/2023
5	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	12/04/2023 a 20/04/2023
6	Divulgação do resultado preliminar	24/04/2023
7	Prazo para interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	25/04/2023 a 03/05/2023
8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Presidente do CMDCA).	05/05/2023
9	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	08/05/2023
10	Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente no número necessário previsto neste Edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 07 e 08 deste Edital	15/05/2023
11	Avaliação dos documentos de habilitação	19/05/2023
12	Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	24/05/2023
13	Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente melhor classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	30/05/2023
14	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	01/06/2023
15	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	02/06/2023 a 09/06/2023
16	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos ou Presidente do CMDCA (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	12/06/2023 a



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



		16/06/2023
17	Publicação da Ata de julgamento e homologação final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO	19/06/2023

13.2 – Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 04 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSCs selecionadas e melhor classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Etapa 1 e 2. Publicação do Edital de Chamamento Público.

13.3 – O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco -IOMO** e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSCs interessadas e recebimento dos arquivos e envelopes contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo II**.

Etapa 3. Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

13.4 – A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na **Etapa 3 e da Tabela 1** deste Edital, no local : **Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031.**

13.5 – A Comissão Avaliação e Gestão de Projetos prestará eventuais informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

13.5.1 – por carta ou ofício: protocolado na Secretaria do CMDCA, situada na Rua Fiorino Beltramo nº77, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas;

13.5.2 – pelo e-mail: **EDITALCMDCA2022.GP@OSASCO.SP.GOV.BR**

13.6 – Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 13.5, não será objeto de apreciação pela Comissão Avaliação e Gestão de Projetos.

13.7 – Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem que sejam informadas a identidade da OSC e de seu representante, solicitante.

13.8 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.9 – As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



13.10 – Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.11 – O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

Etapa 4. Sessão de Abertura do Chamamento Público

14 – A Sessão Pública de Abertura deste Chamamento, será realizada no dia 27/03/2023 das 10:00 às 16:00 hs, na **Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031**, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e as mídias digitais (Pendrive contendo Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em Excel) efetuada conforme os modelos previstos nos Anexo I e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

14.1 – Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

14.2 – Estatuto da OSC e ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, atualizadas, a fim de que a Comissão Avaliação e Gestão de Projetos possa verificar sua autenticidade.

14.3 – Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, cópia autenticada em cartório do ato que estabeleça prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

14.4 – A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.5 – A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

14.6 – Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a **Proposta de Plano de Trabalho** nos moldes dos modelos previstos nos **Anexo I** e Declaração nos moldes do modelo previsto **Anexo II**.

14.6.1 – Por meio de portador, diretamente à Comissão Avaliação e Gestão de Projetos no início da sessão de abertura; ou

14.6.2 – Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no endereço Rua Fiorino Beltramo, nº 77, Centro – Osasco – CEP: 06097-040, aos cuidados da Comissão Avaliação e Gestão de Projetos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



14.6.3 – A apresentação da proposta, nesta modalidade de que trata o item anterior, excepcionalmente, somente será analisada, se recebida até 02 (dois) dias úteis antes, do aviso de recebimento, da data prevista na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital.

15 – Após o credenciamento, os representantes das OSCs entregarão à Comissão Avaliação e Gestão de Projetos um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente:

15.1 – Edital de Chamamento Público CMDCA-OSASCO Nº 001/2022

15.1.1 – Razão Social do Proponente.

15.1.2 – CNPJ do Proponente

15.1.3 – Nome do Projeto

15.2 – No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:

15.2.1 – Ofício endereçado à Presidência do CMDCA;

15.2.2 – A Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexos I;

15.2.3 – Declaração de que trata o Anexo II;

15.2.4 – Cópia simples do certificado de registro no CMDCA – Osasco, ou protocolo original de SOLICITAÇÃO para as OSCs que estejam em fase de renovação do Registro ou Declaração de que providenciará a inscrição em conformidade com o estabelecido no item 5.3.1.

15.2.5– A Proposta de **Plano de Trabalho** da OSCs, com protocolo de pedido de renovação e/ou concessão de registro no CMDCA, somente poderá ser analisado se tiver obtido o registro no CMDCA.

15.2.6 – A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

15.3 – Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (**Pendrive com Identificação da OSC**) da Proposta de Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em EXCEL.

15.4 – O envelope de que trata o item **15** será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, **podendo ser suspensa a sessão** para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

15.5 – Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



15.6 – A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Serão verificadas as situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a caso.

15.7 – Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

15.7.1 – A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

15.7.1.a – Estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;

15.7.1.b – Estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

15.7.1.c – Estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

15.7.1.d – Estar compatível com o valor de mercado e, atender aos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

15.8 – Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

15.9 – Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

Etapa 5. Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos

16 – Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

16.1 – Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

16.2 – A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da tabela 2:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



TABELA 2

CrITÉrios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) - Proposta de Plano de Trabalho em em sua conformidade		20 Pontos
<p>1- Detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;</p> <p>2- Explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;</p> <p>3- Estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;</p> <p>4- Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	
(B) Adequação da proposta em conformidade com os Eixos Temáticos voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o ECA, conforme item 4.3 deste Edital.	<p>Grau pleno de adequação (até 20 pontos)</p> <p>Grau satisfatório de adequação (até 10 pontos)</p> <p>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).</p> <p>- OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	20 Pontos
(C) Adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Edital	<p>- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos)</p>	20 Pontos
	<p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	
(D) Descrição clara da realidade objeto da parceria, das informações dos territórios efetivamente atingidos frente as vulnerabilidades e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Considerar os	<p>Grau pleno da descrição (até 20 pontos)</p> <p>Grau satisfatório da descrição (até 10 pontos)</p>	20 Pontos



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



diagnósticos de referência da política da criança e do adolescente.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(E) Capacidade técnico- operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (até 20 pontos). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (até 10 pontos). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	20 Pontos
Pontuação Máxima Global		100 Pontos

16.3 – A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos e parâmetros de atribuição de pontuação:

16.3.1 – Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição – De 0 a 20 Pontos.
16.3.2 – Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – De 0 a 10 Pontos.
16.3.3 – Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.
16.3.4 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
16.3.5 – A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

17 – Serão eliminadas aquelas propostas:

17.1 – Cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
17.2 – Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
17.3 – Que estejam em desacordo com este Edital e Decreto Municipal nº 11.384/2016;
17.4 – Cujo valor global estiver acima do teto previsto no subitem 35.6 deste Edital;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



17.5 – Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

18 – A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

18.1 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Avaliação e Gestão de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

18.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

18.3 – Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

18.4 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos terá o prazo estabelecido na **Etapa 5 da Tabela 1** deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

Etapa 6. Divulgação do resultado preliminar.

19 – O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado na IOMO.

Etapa 7 : Interposição de recurso e contrarrazões contra o resultado preliminar.

20 – As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

20.1 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

20.2 – É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Etapa 8. Julgamento dos eventuais recursos.

21 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Presidente do CMDCA, responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

21.1 – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

21.2 – Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 9. Homologação e publicação do resultado do julgamento da Propostas de Plano de Trabalho.

22 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos encaminhará o resultado do julgamento para homologação do pleno do CMDCA e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

22.1 – A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

22.2 – Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto **na Etapa 10** deste Edital.

Etapa 10. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

23 – O CMDCA, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 5 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

23.1 – Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do item **08**, **deste Edital**.

23.2 – As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do item 08 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

23.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



23.4 – As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapas 11, 12 e 13. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

24 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 5, deste Edital.

24.1 – Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, deverá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

24.2 – A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

24.3 – Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

24.4 – Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 5 deste Edital.

24.5 – Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

Etapas 14 e 15. Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

25 – A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO.

25.1 – As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

25.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

25.3 – É assegurado às OSCs obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Etapa 16. Julgamento dos Eventuais Recursos.

26 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao pleno do CMDCA responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

26.1 – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

26.2 – Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 17. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

27 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o CMDCA publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura e na IOMO.

28 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

28.1 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas e/ou classificadas consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria.

28.2 – Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, deverá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões que não estiverem disponíveis eletronicamente.

28.3 – A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências do CMDCA:

28.3.1 – Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

28.3.2 – Comprovação de atendimento ao previsto no item 13 deste Edital;

28.3.3 – Emissão de parecer do CMDCA se pronunciando quanto:

28.3.3.a) – ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

28.3.3.b) – a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

28.3.3.c) – a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

28.3.3.d) – a viabilidade de sua execução;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



28.3.3.e) – a verificação do cronograma de desembolso;

28.3.3.f) – a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

28.3.3.g) – a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

28.3.3.h) – a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

28.4 – Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município – PGM, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

28.4.1 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas dos sub itens “28.3.3” e “28.4” deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Pleno do CMDCA, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

28.4.2 – As OSCs poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

28.4.3 – Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

28.4.4 – O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pelo FUMCAD/CMDCA responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva do Presidente do CMDCA sobre a aprovação das contas.

28.4.5 – O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

28.4.6 – Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

29 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

29.1 – Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.2 – Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

29.3 – As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



29.4 – As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.5 – A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.6 – As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.7 – A Prestação de Contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

30 - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

30.1 – O Gestor e suplente da parceria serão designados pelo CMDCA, que contará com o apoio das Secretarias do município para disponibilizar servidor com conhecimento técnico e habilitação adequada, nos termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto 11.459, de 06 de abril de 2017.

30.2 – O gestor da parceria representará o CMDCA, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, executará as ações conforme Decreto Municipal nº 11.384/2016, tendo como obrigações:

30.2.a – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

30.2.b – Formalizar ao Presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

30.2.c – Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

30.2.d – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

30.2.e – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

30.3 – O gestor da parceria poderá, quando necessário:

30.3.a) – Solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.

30.3.b) – Elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

30.3.c) – Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, ou serem lotado em outra Secretaria ou órgão Administração Indireta, o Presidente do CMDCA deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



30.3.d) – Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

30.3.e) – Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar a Presidência do CMDCA a inexecução da parceria.

31- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

31.1 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

31.2 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto no art. 6º, III, art. 45, I, 'h' combinada com o art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016 além dos requisitos mínimos definidos no Decreto Municipal 11.384/2016 além dos requisitos definidos no Decreto nº 11.459 6 abril de 2017 e dispõe sobre a emissão de documentos fiscais eletrônicos do imposto sobre serviço de qualquer natureza.

32 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Planode Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Lei nº 2.980/1994, o Decreto Municipal nº 9.624/2006, a Lei Ordinária 5.203/2022, Lei Municipal nº 4.583/2013 e Lei Federal nº 8.069/1990, o CMDCA poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

32.1.a) – Advertência;

32.1.b) – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

32.1.c) – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

32.2 – A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

32.3 – A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

32.4 – A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

32.5 – As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Presidente do CMDCA.

32.6 – A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



32.7 – Compete ao pleno do CMDCA decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Presidente do CMDCA.

32.8 – A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

32.9 – O CMDCA notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

32.10 – A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

32.11 – A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico no endereço cadastrado ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

32.12 – O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

32.12.a) – 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

32.12.b) – 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

32.12.c) – 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

32.13 – Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos do CMDCA deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

32.14 – Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o pleno do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

32.15 – A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

32.16 – Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos ao Pleno do CMDCA para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

32.17 – A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

32.18 – A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir ao FUMCAD pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



32.19 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

32.20 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

33 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

33.1 – O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

33.2 – Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

33.3 – Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, o CMDCA, poderá exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por atos próprios e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

33.3.a) – Retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

33.3.b) – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que o CMDCA e a SEIJ assumiram essas responsabilidades.

33.4 – No caso da transferência da responsabilidade pela CMDCA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

33.4.a) – Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o item 33.4 ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, o CMDCA realizará novo Chamamento Público.

33.4.b) – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMCAD, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

33.5 – Na devolução de que trata o subitem 33.4.b, observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

33.5.a) – Estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

33.5.b) – Registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



34 - DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

34.1 – No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

34.2 – O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 34.1, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

34.3 – O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

34.4 – Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

34.4.a) – Planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

34.4.b) – Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

34.4.c) – Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

34.4.d) - Declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 34.1 ;

34.4.e) – Declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

34.4.f) – Os valores de que trata o subitem 34.4, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

34.5 – Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 34.4, deverão constar na prestação de contas final.

34.6 – O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

35 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

35.1– Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital, após análise e consulta à LOA para o Exercício de 2023 são provenientes da dotação a ser onerada programática 29.002.14.243.0051.1.038.3.3.50.39.03.100



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



35.2 – Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FUMCAD, autorizado pela Lei Municipal nº 2.980 de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.624 de 2006, atualizadas pela Lei nº 5.203 de 2022.

35.3 – Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

35.4 – A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo FUMCAD/CMDCA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

35.5 – O valor total de recursos disponibilizados para execução deste Edital será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

35.6 – O teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

35.7 – Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FUMCAD**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº13.019/2014.

35.8 – O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

36- DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

36.1– Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

37- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

37.1– A parceria a ser celebrada terá vigência de 12 (doze) meses.

38 - DA VIGÊNCIA DESTA EDITAL

38.1– Este Edital terá sua vigência válida até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado Final do certame.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



39- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

39.1- Para fins do presente, como bem ficou definido, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é aplicável aos entes privados e públicos “com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.” As OSC’s, são entidades privadas que não possuem finalidade lucrativa e que podem se constituir como associações, fundações, cooperativas e organizações religiosas. Esta definição está presente na Lei nº 13.019/2014, para aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional e regulamentar as parcerias com entes públicos realizadas por essas organizações no país.

39.2- As organizações da Sociedade Civil possuem um papel fundamental dentro da sociedade na construção, crítica e defesa de direitos e da democracia e na colaboração com o Município/Estado na execução de projetos e atividades conectados a políticas públicas relevantes. Para a realização de todas as suas atividades é imprescindível o tratamento de dados pessoais, com isso, as Organizações da Sociedade Civil estão também sujeitas à LGPD e possuem obrigações em adequarem o fluxo de dados dentro da sua estrutura.

39.3- As Organizações da Sociedade Civil-OSCs, comprometem-se a observar e cumprir ao que dispõe os termos da Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD e demais legislações aplicáveis espécie, com os requisitos de proteção de dados a todos seus membros, tanto prestadores de serviços quanto a atendidos pelos projetos, cumprindo com isso as obrigações legais e artigos apontados na referida Lei, que estabelece regras sobre coleta, armazenamento, confidencialidade e sigilo de toda informação tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

39.4- É necessário ter medidas básicas de proteção com foco em segurança da informação, um bom mapeamento do fluxo de dados e a utilização das hipóteses legais corretas para tratar os dados, especialmente os dados pessoais sensíveis e os de crianças e adolescentes, responsabilidade de criação de processos de cuidado com os dados pessoais, que deverão ser adotados pelas organizações para estarem em conformidade legal, apoiar as prestações de contas e manutenção dos dados usados para fornecimento de bens ou serviços.

40- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1- Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

40.2- Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDCA/SEIJ.

40.3- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

40.4- A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, em consonância ao dispõe os termos da Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

40.5- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



40.6– Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

40.7– Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA.

40.8– Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

40.9– Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico : **ESCLARECE.EDITALCMDCA22@OSASCO.SP.GOV.BR**.

40.10– Para todos os fins, quaisquer solicitações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos no mesmo endereço eletrônico indicado no item 40.9 , acima, bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

40.11– Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

40.12– Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o Logo do PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO/CMDCA/FUMCAD, para identificar que os recursos foram financiados pelo FUMCAD/OSASCO.

40.13– Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo pleno do CMDCA, observadas as disposições legais.

Osasco, de 17 de março de 2023.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1– Identificação da Instituição

1.1 – Nome da Instituição

--

1.2 – Endereço

Rua:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
SÍTIO:	
E-MAIL:	

1.3 – CNPJ

Número do CNPJ:
Data da Abertura:
Atividade Econômica Principal:
Atividades Econômicas Secundárias:

1.4 – Dados do representante legal

Nome do Presidente:
RG:
CPF:
E-mail:
Telefone:

1.5 – Vigência do Mandato da Diretoria Atual

DE ___ / ___ / ___ ATÉ ___ / ___ / ___

1.6 – Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)

Nome:	
CNPJ:	
Data de Abertura do CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
CEP:	
Telefone:	
E-mail	

1.7- Número da Inscrição no CMDCA

Inscrição CMDCA:
Município:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



1.7.1 – Certificação (não obrigatório)

CEBAS:
Vigência:

1.8 –Dados Bancários Banco (Instituição Financeira Pública):

Número da Conta Corrente:
Número da Agência:

1.9 – Segmento da Instituição

- Atendimento
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos

2.0 – Finalidade Estatutárias da Instituição *(descrever os Objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)*

2.1 – Finalidade imóvel onde funciona o serviço é :

- próprio cedido alugado público particular

2.2 – Funcionamento da Instituição:

- segunda-feira terça-feira quarta-feira quinta-feira sexta-feira sábado
- domingo

2.2.1 – Horário de Atendimento da Instituição:

- até 20h por semana de 21 a 39 horas por semana 40h por semana mais de 40h por semana

- ininterrupto – 24h/dia, 07 (sete) dias por semana

3 – Responsáveis pela Execução do Serviço

3.1 – Coordenador Técnico

Nome:	
Formação Profissional:	
CPF:	
RG:	Data de Emissão:
E-mail:	
Telefone:	

3.2 – Responsável pela Execução:

Nome:	
Formação Profissional:	
CPF:	
RG:	Data de Emissão:
E-mail:	
Telefone:	



**Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



3.3 – Responsável pela Prestação de Contas:

Nome:	
Formação Profissional:	
CPF:	
RG:	Data de Emissão:
E-mail:	
Telefone:	

4 - Descrição Geral do Serviço

4.1 – Justificativa (Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a **[identificação da OSC]**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 5.2, alínea h.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “k” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[identificação da OSC]**:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; Item 7.8 do Edital
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; Item 7.10 do Edital
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Item 5.4.2 do Edital
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Item 5.4.3 do Edital
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Item 7.9 do Edital

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; Item 5.4.6 do Edital
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Item 5.4.7 do Edital
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; Item 5.4.8 do Edital, e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992. Item 5.4.9 do Edital



**Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ANEXO V – Declaração relativa aos subitens 7.3, 7.11, 7.12 e 7.13 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. Item 7.11 do Edital
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; Item 7.12 do Edital
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Item 7.13 do Edital

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE – Item 7.3 do Edital

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 2023

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO VI – Declaração relativa aos subitens 7.9 e 7.10 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores). Item 7.9 do Edital
- não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Item 7.10 do Edital

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



**Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 23.564/2022****INTERESSADO:** Secretaria de Administração.**ASSUNTO:** Locação Predial para instalação do Departamento de Gestão de Pessoas.**AP Nº 056/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 140, **AUTORIZO** a locação do imóvel, sito a Avenida Antônio Carlos Costa, nº 193/203 – Bela Vista – Osasco/SP, onde será instalado o Departamento de Gestão de Pessoas pelo período de 60 (sessenta) meses, pelo valor mensal de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais), por Dispensa de Licitação, nas condições previstas no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 3º do Decreto nº 11.750/2018.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 17 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 18.510/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Educação.**ASSUNTO:** Ata de Registro de Preços para aquisição e instalação de Playgrounds.**AP Nº 057/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2.253/2.254, quanto ao Pregão Eletrônico nº 071/2022 de Ata de Registro de Preços para aquisição e instalação de Playgrounds, **ACOLHO** o recebimento do recurso interposto pela empresa **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 85.515.542/0001-50**, para no mérito julgá-lo improcedente, bem como **ACOLHO** o recebimento do recurso interposto pela empresa **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ nº 10.353.276/0001-07**, para no mérito julgá-lo procedente.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECOL, para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS**- Prefeito -**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 21.708/2022; Contrato nº 035/2023; Contratante: Município de Osasco/C.M.D.C.A. – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OSASCO/Secretaria Executiva de Infância e Juventude – SEIJ; Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS;** Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, APOIO TÉCNICO, EM CONSEQUÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA, NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 66/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/MMFDH, promulgado no dia 02 de dezembro de 2022, formalizando o comunicado do novo cronograma para realização até abril/2023, com o tema “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID-19: violações e vulnerabilidade, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, conforme Termo de Referência, acostado às fls. 128/134, Proposta Técnica da CONTRATADA acostada à fl. 119/127, parecer jurídico às fls. 109/114 e Despacho de Autorização do Senhora Secretária Executiva da Infância e Juventude às fls. 155; Valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); e Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Processo: 18.706/2021; Contrato nº 036/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;** Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos, do tipo menor preço global e Proposta de Preços da CONTRATADA, à fl. 463; Valor total de R\$ 107.947,18 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 06.198/2019; Termo de Renovação nº 042/2023 ao Contrato de Locação nº 105/2019; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locador: **TRUST INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA.;** Assunto: Fica renovado o Contrato de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Locação Predial nº 105/2019, por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 07 de novembro de 2022, nos termos da manifestação da Secretaria de Administração às fls. 320/321, Parecer Jurídico às fls. 354/358 e Despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 370; Valor de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais) mensais; e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017****EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ANALISTA DE SISTEMAS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 25º - DIA 27/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
25º	EVERTON PASCOAL SILVA	303375164

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, quando for o caso;
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ANALISTA DE SISTEMAS: Bacharel em Processamento de Dados, Computação, Sistemas, Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Engenharia, Matemática e Física.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 20 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ANALISTA DE NEGÓCIOS

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 41º ao 42º - DIA 27/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
41º	ISAIAS DA SILVA JUNIOR	475638918
42º	EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	153331653

CLASSIFICAÇÃO: 43º ao 44º - DIA 28/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
43º	FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA	19120352
44º	ILSON COSTA JUNIOR	248648834

CLASSIFICAÇÃO: 45º - DIA 28/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
45º	ALBERTO MITSUO HIRATA	340624255

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> Estadual:
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, quando for o caso;

s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ANALISTA DE NEGÓCIOS: Curso de Graduação Completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em Análise de Sistemas, ou Tecnologia da Informação, ou Processamento de Dados, ou Ciências da Computação, ou Bacharelado em Informática, ou ainda, Curso de Graduação Completo com Pós Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 20 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 22ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ECONOMISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 38º - DIA 27/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
38º	JULIO CESAR TEIXEIRA DE FREITAS	42721077X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ECONOMISTA: Bacharel em Ciências Econômicas, com registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 20 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE CULTURA**CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada de forma on-line, link será enviado aos conselheiros no dia 23 de março de 2023 – quinta-feira, às 09:30.

Com a seguinte pauta:

- Plano de Ação - Lei Paulo Gustavo.

Osasco, 20 de março de 2023.

Cláudio Henrique da Silva
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DAS VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I 20/03/2023				
EMEI - 21 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	0	2
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	0
3	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	0	0
4	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	1	2
5	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	2
6	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF ^a .	0	2
7	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	2	1
8	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	2
9	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	1
10	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	0	0
11	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.	0	1
12	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	0	1
13	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ	0	4
14	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	0
15	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	2
16	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI(ANEXO)	1	0
17	EMEI	IGNÊS COLLINO	0	1
18	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	1
19	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	0	3
20	CEMEI	JOSÉ FLAVIO	2	2
21	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	1
22	CEU	JOSÉ SARAMAGO	1	2
23	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	0	1
24	CEMEI	MARIA ALVES DORIA	1	1
25	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	1
26	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF ^a	1	1
27	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	1	0
28	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	1
29	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1	0
30	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
31	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES (ELLUS)	0	0
32	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	1
33	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF ^a	0	2
34	CEMEI	VILMA FOLTRAN	0	2
35	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	1	0
36	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	0	0
37	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	0	1
38	CEMEI	ZÁIRA COLLINO ODÁLIA	0	1
39	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 29/2023

“Dispõe sobre o Regulamento do Concurso Professor Inovador”

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais resolve dispor sobre as normas do Concurso Professor Inovador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.305 de 17 de março de 2022 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrição para o Concurso Professor Inovador Edição 2023, conforme estabelecido a seguir;

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Do prêmio

Art. 1º - O Prêmio Professor Inovador visa reconhecer, divulgar e premiar o trabalho de Professores das Escolas Públicas Municipais de Osasco e Educadores do Movimento de Alfabetização – MOVA, que contribuem para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas salas de aula e nos núcleos de MOVA.

Art. 2º - O Concurso Professor Inovador tem por objetivos:

I - Reconhecer o trabalho dos Professores da Rede Municipal de Educação e Educadores do MOVA que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação no município;

II - Dar visibilidade às práticas educativas e pedagógicas conduzidas pelos Professores e Educadores do MOVA, consideradas exitosas e que sirvam de experiência para que outros possam adotar em suas didáticas;

III - Estimular a participação dos Professores e Educadores do MOVA como sujeitos ativos na gestão democrática das Unidades Educacionais e dos Núcleos do MOVA, da qual fazem parte.

Art. 3º - Em 2023, serão premiados 30 (trinta) professores/ educadores MOVA, sendo:

I – 15 (quinze) professores classificados do 1º ao 5º lugar por modalidade: 05 (cinco) professores da Educação Infantil, 05 (cinco) professores do Ensino Fundamental e 05 (cinco) professores da Educação de Jovens e Adultos/ Educação Popular (MOVA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sexto) lugar. Essa classificação será:

- 6º ao 10º lugar
- 11º ao 15º lugar
- 16º ao 20º lugar

Parágrafo único: Os projetos apresentados devem ser desenvolvidos no corrente ano letivo, até 02/10/2023, não sendo inferior ao prazo de 05 (cinco) meses de duração, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Art. 4º - São prerrogativas para inscrição:

I - Ser Professor da Rede Municipal de Osasco ou Educador do Movimento de Alfabetização/ MOVA e estar atuando em uma das Unidades Educacionais/ Núcleo de Alfabetização;

II – Ser Professor readaptado, sem restrições no desenvolvimento de atividades pedagógicas na Unidade Educacional.

Parágrafo único: Cada Professor/Educador só poderá se inscrever com 01(um) projeto, em uma única modalidade.

Art. 5º - O Professor/Educador MOVA deverá apresentar, no ato da inscrição, o projeto finalizado com os documentos abaixo mencionados, devidamente preenchidos:

I – Anexo I (Ficha de Inscrição, em 02 (duas) vias, sendo que uma das vias servirá de protocolo);

II – Anexo II (Termo de Consentimento livre e esclarecido, preenchido pelo Professor/Educador MOVA, autorizando que a Secretaria de Educação publique, divulgue e/ou utilize as imagens, referente ao Prêmio Professor Inovador - Edição 2023;

III – Anexo III (Declaração de confirmação do projeto, assinada pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional/Núcleo de MOVA, informando que o projeto ocorreu na Unidade Escolar/Núcleo de MOVA, no período relatado pelo candidato.

Parágrafo único: Caso haja mais de um autor no projeto inscrito, apenas o autor principal, responsável pela inscrição, receberá o valor da premiação e a certificação, não cabendo à Secretaria de Educação nenhuma responsabilidade na divisão de prêmios.

Art. 6º - A inscrição poderá ser realizada, nos dias 04, 05, 06, 09 e 10 de outubro de 2023, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Centro de Formação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Profissionais da Educação – Avenida Marechal Rondon 263 – Centro – Osasco, SP no horário das 8h00 às 17h00.

Parágrafo único: A inscrição corresponderá à aceitação de todas as disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Do Projeto

Art. 7º - O projeto deverá seguir as seguintes normas de confecção:

I. O projeto deverá ser digitado e impresso, seguindo as regras da ABNT; conter entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5. Não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, síntese da experiência e anexos;

II. A quantidade de páginas refere-se à escrita contínua, sem quebra de páginas ou inserção de fotos, imagens e cópias de produções de alunos, que devem constar nos anexos;

III. As folhas do projeto devem ser numeradas, desde a introdução

IV. O projeto deve conter: Introdução, justificativa, objetivos (geral e específico), metodologia, público envolvido (nº de educandos, funcionários da escola, professores, pais e comunidade), estratégias e/ou descrição da atividade, recursos utilizados, cronograma de desenvolvimento, tempo de duração, forma de avaliação, produto final, conclusão e referências;

V. Deve ser entregue um pen drive contendo fotos e vídeos do projeto, comprovando o processo de trabalho do mesmo;

VI. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelos aspectos de ordem técnica que impossibilitem a leitura das mídias, sendo o autor chamado a qualquer momento para sua reposição;

VII. Todo o material deverá ser entregue em um envelope lacrado, com tamanho máximo A3;

§1º: O não atendimento de qualquer um dos incisos acima, de I a VII, implicará na desclassificação do concurso.

§ 2º: A autorização do uso de imagens dos educandos, específica para este projeto, assinada pelos pais ou responsáveis, deverá ficar arquivada na Unidade Educacional, sob responsabilidade do Professor/Diretor de Escola, bem como a autorização dos Educandos da EJA/MOVA, que assinam sua própria autorização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV

Do Processo de Avaliação e Seleção

Art. 8º - A comissão avaliadora contará com a participação de técnicos da Secretaria de Educação, indicados pelo Secretário de Educação, 1 (um) representante da Associação dos Professores de Osasco (APOS), 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos nos Municípios de Osasco e Cotia (SINTRASP), 1 (um) representante da Associação de Trabalhadores em Educação na Rede Pública do Município de Osasco (ATEMOS), 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

Art. 9º - A seleção dos projetos considerará os seguintes critérios de avaliação e respectiva pontuação, sendo que os projetos que atingirem maior valor na somatória serão os premiados:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

01. Projeto impresso adequado ao formato orientado nesta portaria, acompanhado de pendrive, comprovando o processo de trabalho, através de fotos e vídeo (s). 0 – 10;

02. Metodologia 0 – 10;

03. Tratamento pedagógico interdisciplinar do projeto, que leve em conta a realidade do educando, da sua comunidade e do mundo. 0 – 10;

04. Pertinência do tema. 0 – 10;

05. Criatividade do tema. 0 – 10;

06. Clareza dos objetivos. 0 – 10;

07. Fundamentação teórica. 0 – 10;

08. Estratégias inovadoras no tratamento de questões relacionadas ao processo de ensino aprendizagem. 0 – 10;

09. Resultados positivos na comunidade escolar 0 – 10;

10. Depoimentos dos educandos, professores, funcionários e familiares que foram beneficiados com o projeto. 0 – 10;

Parágrafo único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens 08, 03 e 09 nesta ordem, em persistindo o empate o candidato que tiver mais tempo na Rede Municipal de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art.10 - Os 30 (trinta) professores classificados em cada modalidade receberão uma certificação equivalente a um curso de 30 (trinta) horas.

Art. 11 - O prêmio Professor Inovador, conferido aos 05 (cinco) primeiros colocados de cada modalidade, será de:

1º lugar: R\$ 15.000,00;

2º lugar: R\$ 13.000,00;

3º lugar: R\$ 11.000,00;

4º lugar: R\$ 9.000,00;

5º lugar: R\$ 8.000,00;

O prêmio para os demais 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sexto) lugar, será de:

6º ao 10º lugar: R\$ 6.000,00;

11º ao 15º lugar: R\$ 5.000,00;

16º ao 20º lugar R\$ 4.000,00;

Art. 12 - A divulgação do resultado da avaliação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) do dia 10 de novembro de 2023.

Art. 13 - O candidato terá dois dias úteis, 13 e 14/11/2023, a partir da publicação, para entrar com recurso, no protocolo da Secretaria de Educação – Rua Eclisio Viviani 126 – Centro – Osasco, no horário das 8h às 17h.

Art.14 - Após análise dos recursos, o resultado final será publicado na IOMO do dia 22 de novembro de 2023.

Art. 15 - A solenidade de entrega dos prêmios terá lugar em Sessão Pública com a presença dos Professores/Educadores MOVA premiados e da Comissão Avaliadora, sendo que a data, horário e o local, serão definidos e divulgados pela Secretaria de Educação.

Art. 16 – Os candidatos deverão retirar os projetos com a Comissão Avaliadora no Centro de Formação dos Profissionais da Educação, no período de 11 a 15 de dezembro de 2023. A partir dessa data, a Secretaria de Educação não se responsabilizará pelo projeto.

Art. 17- Os casos omissos serão examinados e resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2023.

Claudio Piteri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo II

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pelo presente instrumento, o(a) professor(a) _____ RG _____, da escola _____

_____ Residente à: _____ nº _____ Bairro _____

Cidade _____ CEP _____ firma seu CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, cedendo à Secretaria de Educação de Osasco a utilização e divulgação do trabalho referente ao Concurso Professor Inovador – Edição 2023, de acordo com o Decreto

Osasco, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Docente: _____

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo III

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Declaração de confirmação do projeto (inscrito), realizado na unidade educacional.

Pelo presente instrumento, o Gestor _____, RG
_____, da UE _____

_____, Declara para os devidos fins que o
Projeto _____ foi realizado na
escola, no período de

_____.

Osasco _____ de _____ de 2023

Carimbo e Assinatura do Gestor _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo I (duas vias)

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Nome do Projeto

Categoria

Nome do professor

Endereço

Telefone

Nome da escola

Data de realização

Turma atendida

Número de alunos

Data de entrega: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR/ Edição 2023

Nome do Projeto

Categoria

Data de entrega:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a classificação dos professores inscritos nos Projetos: **INFORMÁTICA, LEITURA, SAP, MULTIPLAS LINGUAGENS, XADREZ E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**

Data para recurso: até 22/03/2023

Local: Centro de Formação

Divulgação da classificação final dia 24/03/2023



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PDI I E PDI II - INSCRITOS NO PROJETO MEDIADOR - 2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
1	Vanessa Raquel Rosa	189852	88
2	Elisangela de Sa	194041	77
3	Liliane Pereira Reis Justino	195794	76
4	Debora Mariano da Silva	197017	72
5	Ligia Rosa Mariano Silva	194466	71
6	Natalia de Goes Moretto	190770	69
7	Rosangela Marques Rodrigues	195118	64
8	Roseane Oliveira dos Santos Cruz	194205	63
9	Rosilis Gonçalves Coelho	189350	61
10	Maria Ediene do Nascimento Galvão	197859	61
11	Regiane Andrea dos Santos	198292	61
12	Aysnara Silva Santos	194489	60
13	Larissa Lima de Oliveira	193982	58
14	Santa Gomes de Oliveira Souza	194358	58
15	Juliana Cristina de Oliveira	195777	55
16	Delnita Rodrigues de Miranda	191695	52
17	Luma Cavalcante Vilela	194500	52
18	Cristina Mendonça Gili	92858	51
19	Misleine Mendes Romualdo Partenazi	195702	51
20	Jacqueline Barbosa Alves	195736	51
21	Thayna Assunção de Oliveira	193921	50
22	Claudia Fernandes Thomaz	191684	49
23	Catiane Regina de Oliveira okumura	194515	49
24	Expedito João de Sales Filho	194567	49
25	Angela Damiana L. de O. Anunciação	173877	48
26	Elenilda Gonçalves de Farias	175097	48
27	Regina Lúcia de Miranda Conceição	175232	48
28	Tandara dos Santos Isidoro Padilha	191472	48
29	Luciana Gomes de Lima	194350	48
30	Juliana de Lourdes Quirino Martins	194668	48
31	Sara Stefany Augusto Siqueira	195715	48
32	Evânia portela de Andrade	173761	47
33	Silvia Pereira Santos	195192	47
34	Karina Fernanda Moreira	195780	47
35	Regeane Barbieri de Oliveira	191621	46
36	Maria Lúcia Gonçalves do Espírito Santo	194413	46
37	Regiane Matias de Carvalho	195178	46
38	Fernanda Macedo dos Santos Souza	194399	45
39	Erika dos Santos Silva	191299	44
40	Luiza Silva de Oliveira	195175	44
41	Roseli de Lourdes Manha	191504	43
42	Aline De Souza Leonidio	194655	43
43	Clarissa Tyomi Haigu	174277	42
44	Fabiana Mota de Assis Santos	181403	42
45	Marina Gomes Sousa	189213	42
46	Maria do Socorro César de Araújo	189211	41
47	Flávia Lima dos Santos	195454	41
48	Ana Patrícia Lins Ritir	191040	40
49	Madalena Antunes Bertunes	191396	40
50	Sonia Moura Teixeira	191519	40
51	Patrícia Barbosa de Sousa Maggione	194553	40
52	Mairle Sousa Santos Bitencourt	194729	40
53	Graciela da Silva Pereira de Souza	197242	40
54	Fabiana Cristina da Silva	104846	39
55	Raquiria Silva de Freitas Vieira	194304	39
56	Adriana Laise Estevan Portela	194474	39
57	Simone Duvaresh Rodrigues	194504	39
58	Josenilsa Ramos Lima	198157	39
59	Valéria Aparecida de Paula Dias	181518	38
60	Luciana Vidal da Silva	189354	38
61	Suely da Rocha Almeida Gomes	191234	38

62	Adriana Conceição	194078	38
63	Rosângela Rosado Santos Mota	191137	37
64	Talita Estevam da Costa	191790	37
65	Rosilea das Virgens Silva	191892	37
66	Fabiane Palmeira Miranda	194042	37
67	Eliana Paula dos Santos	191152	36
68	Angela Ramos de Souza	194674	36
69	Vanessa Kelly Alberti	195808	36
70	Juliana Mariano Moura Gonçalves	194578	35
71	Fabiana Bento de O. R. dos Santos	195058	35
72	Aline Nascimento Silva	194677	34
73	Selma Regina da Silva	194421	32
74	Suely lopes de oliveira	195742	32
75	Maria aparecida da silva	181580	30
76	Antônia Régia da Silva Paiva	189294	30
77	Paula Pereira Gouvêa Moraes	191191	28
78	caroline cruz rodrigues	195151	28
79	Acsa Oliveira Costa	194604	27
80	Edna de Jesus Brandão	174175	23
81	Gislaine Santos da Silva	189857	23
82	Maria Gorete Vieira Barros	194411	21
83	Rita de Cássia Silva Tyrola	95658	0
84	Jessica Madalena Ambrósio Martinez	194718	0
85	Valeria Aparecida Anibal Palla	191510	0
86	Tamires Vilela Souza	191732	0
87	Alessandra Cristina Alves Macimo	175215	0
88	Luciana Silva Assis de Melo	196616	0
89	Sthefane Oliveira da Silva	197764	0
90	Paloma Cardoso Candido Gonçalves	198295	0
91	Milena Souza Amparo	195721	0
92	Kelli Cristina dos Santos Jacinto	195861	0
93	Tatielly Ferreira Barbosa	195217	0
94	Andréa da Silva Ramos do Nascimento	194419	0
95	Adriana Lima pereira cruz	182214	0
96	Andrea da Silva Ramos	194419	0
97	Maria Lidiane Rodrigues de Sousa Silva	189316	0
98	Gabriele Alves Vieira Soares	191583	0
99	Talita Silva cordeiro Grigório de Almeida	191134	0
100	Jessica Marjorie kochan braga	200114	0
101	Elisângela do Carmo Nunes	194090	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEB I - INSCRITOS NO PROJETO MEDIADOR - 2023

Classificação	Nome Completo	Matrícula	Pontuação
1	Francisca Agleivany Peres Monteiro	193636	55
2	Célia Luzia de Oliveira Silva	191688	53
3	Heidi dos Santos	193410	47
4	Fabiana Oliveira Martins Araújo	174726	42
5	Tatiana Araujo da Conceição Moura	197260	40
6	Renata Pereira de Brito	197237	36
7	Sabrina Gomes dos Santos	192896	34
8	Tomoko Otsuru Hara	80238	25
9	Edla de Almeida Macedo	197089	0
10	Fernanda Feitosa de Moraes	189961	0
11	Francilene Maria de Andrade	200116	0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS NO PROJETO INFORMÁTICA - 2023			
CLASSIFICAÇÃO	Nome Completo	Matrícula	Nota Final
1	Ivani Aguiar Oliveira	86048	94,00
2	ANDRÉA APARECIDA MOGUINHO	193572	93,90
3	Debora Dias dos Santos Oliveira	193534	88,00
4	Marcelina Santos Costa Serejo	192096	87,45
5	Rogério Ribeiro dos Santos	93.353	84,50
6	ELAINE CRISTINA DA SILVA	189795	83,25
7	RAFAELA SANTOS DE ARAÚJO	194924	82,00
8	Jorge Antônio Costa	190286	81,85
9	Priscila Calsonari Santos	190515	80,90
10	Lícia Regina de Moraes Vilhena Duro	189800	80,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEB I - INSCRITOS NO PROJETO LEITURA - 2023			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
1	Ivaneth da Silva Malaquias	103789	53
2	RAFAELA SANTOS DE ARAÚJO	192203	51
3	Patricia Ferreira da Rocha Goncalves	193701	48
4	Andréa Paracelos S. Cavagnoli	154122	48
5	Ivani Aguiar Oliveira	140729	45
6	Tomoko Otsuru Hara	80238	44
7	Jeangela Deodato Souza Costa j	191634	44
8	Léia Corrêa Marques de Alencar	192641	35
9	Ingrid Carvalheiro Marques	189819	28
10	Vanessa Costa Matheus	196759	25
11	Laís Baldez	195647	24
12	Ana Paula Costa Bento	200155	24
13	Lucimara Viviane Martins	190312	23
14	Monique Pereira Barbosa	190308	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PDI I E PDI II - INSCRITOS NO PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS - 2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRICULA	PONTUAÇÃO
1	RAQUIRIA SILVA DE FREITAS VIEIRA	194304	82,1
2	Cleomaria Maria de Souza	104858	82
3	Célia Aparecida Vieira Oliveira	191226	65
4	Simone da Silva Gomes	194593	58
5	Ivone Ribeiro de Oliveira	194300	56
6	Tabata Amanda dos Santos Alves Silva	191394	55,1
7	Josi Alves dos Santos Souza	194586	55
8	Jessica Cristina da Silva Cezarino	191212	53,1
9	Tandara dos Santos Isidoro Padilha	191473	53
10	Mairle Sousa Santos Bitencourt	194729	50,5
11	Simone Duvaresh Rodrigues	194504	50,4
12	Carla de Sousa Lima	194131	50,3
13	Natália Ramos Donegatti	195881	50,2
14	LUCIMARA DA SILVA SANTOS	191200	50
15	Exedito João de Sales Filho	194567	49,3
16	Gislaine Gonçalves	191344	49,2
17	Giulia Carolina Figueiredo Moura Sena	194147	49,1
18	Michelle Da silva cito	195159	49
19	Andréa Gomes de Brito Silva	194544	48,3
20	Jacqueline Barbosa Alves	195736	48,2
21	ANA PATRÍCIA LINS RITIR	191040	48,1
22	Izamara Andrade de Souza	191679	48
23	Caroline dos Santos Moraes	194450	46
24	Valéria Aparecida de Paula Dias	181518	46
25	Catiane Regina de Oliveira Okumura	194515	41,3
26	Micheli Cristina do Nascimento Marins	194324	41,1
27	Núbia Silva Gonçalves	194683	41
28	Natalia Aparecida da Silva Souza	195174	40,2
29	Regeane Barbieri de oliveira	191621	40,1
30	Patricia Barbosa de Sousa Maggione	194553	40
31	Larissa Lima de Oliveira	193982	38
32	Luciana Gomes de Lima	194350	38
33	maria sueli alves da silva	175201	37
34	Iraceli Gomes do Real Rodrigues	191491	36,1
35	SÔNIA MOURA TEIXEIRA	191519	36
36	Madalena Antunes Bertunes	191396	35,3
37	Marly Viana de Oliveira Moraes	189933	35,2
38	Caroline dos Santos Moraes	194450	35,1
39	Acsa Oliveira Costa	194604	35
40	Rosilis Gonçalves Coelho	189350	33,1

41	FERNANDA MACEDO DOS SANTOS SOUZA	194399	33
42	Nair Aparecida Pereira Lopes	191501	32,1
43	Juliana Guerra Paes	194051	32
44	Juliana Mariano Moura Gonçalves	194578	31,2
45	Andrea da Silva Ramos	194419	31,1
46	Santa Gomes de Oliveira Souza	194358	31
47	Jessica Madalena Ambrósio Martinez	194718	30,1
48	Sileide Silva dos Santos	194477	30
49	Elida Dayane do Nascimento Pereira	195184	29
50	Delnita Rodrigues de Miranda	191695	29
51	Kelli Cristina dos Santos Jacinto	195861	29
52	Ana Caroline Lima Carvalho	198812	29
53	VIRGINIA LIVIA DA SILVA	191315	28,2
54	ELIDA DAYANE DO NASCIMENTO PEREIRA	195184	28,1
55	Karina Fernanda Moreira	195780	27,2
56	Carina Aparecida de Oliveira	191252	27,1
57	Luzia do Carmo Cruz Moreira	174083	27
58	Vanderlúcia Meira Chaves de Sousa	194529	25,1
59	Alessandra Cristina Alves Macimo	175215	25
60	Adriana Leise Estevam Portela	194474	24,6
61	Regiane Andrea dos Santos	198292	24,5
62	Juliana Cristina de Oliveira	195777	24,4
63	Natalia de Goes Moretto	190770	24,3
64	Ana Luiza Almeida Cardoso	194069	24,2
65	Adriana Gomes da Silva	194687	24,1
66	KHAREN MORETTI ALVES DA SILVA	190548	24
67	Angelica Lopes Afonso Beserra	194168	22,3
68	Sthefane Oliveira da Silva	195764	22,2
69	Adriana Lima Pereira Cruz	182214	22,1
70	Maria Lidiane Rodrigues de Sousa Silva	189316	22
71	JOYCE SIDRAO SIQUEIRA BARBOSA	193985	21
72	Gabriele Alves Vieira Soares	191583	20,1
73	Débora das Mercês Maciel Gomes	192006	20
74	Fabiana Bento de Oliveira Rodrigues dos Santos	195058	19,5
75	Regiane Matias de carvalho	195172	19,4
76	Marina Gomes Sousa	189213	19,3
77	Tatiana Silva de Souza	195833	19,2
78	Sara Stefany Augusto Siqueira	195715	19,1
79	Aline Coutinho de Matos Oliveira	200068	19
80	Manuela Correia Henriques Kury	194329	18,95
81	Nelci Santana da Costa Rocha	30640	18,9
82	Maria Flor de Maio Teixeira Silva	191650	18,9
83	Thais alves dos santos casteluchi	195688	18,8
84	Claudiana de Lima Lopes	189.256	18,7
85	Ediuleuza Vieira Queiróz	194573	18,6
86	Graciela da Silva Pereira de Souza	197242	18,5
87	Brenda Alcantara Honorio	195201	18,4
88	Fabiana Junqueira Duarte	194278	18,3
89	Clarissa Tiyomi Higuti	174277	18,1
90	MARLY CORREA DE SOUZA BRANDÃO	194743	18

91	Paloma Regina Costa Almeida	195728	17,1
92	Fabiane Palmeira Miranda	194042	17
93	Valeria Aparecida Moreira da Silva	189302	17
94	Tamires Vilela Souza	191732	16,6
95	Luma Cavalcante Vilela	194500	16,5
96	LUCIA HELENA DE LIMA GONÇALVES	195823	16,4
97	Elisabete Cardoso Pereira	200247	16,3
98	Tatielly Ferreira Barbosa	195217	16,2
99	Angela Ramos de Souza	194674	16,1
100	Taciane Dantas Gomes Carneiro	192527	15,3
101	Paloma Cardoso Candido Gonçalves	198295	15,2
102	Gislaine Santos da Silva	189857	15,1
103	ANGELA Alves da Silva Toledo	181824	15
104	Fabiane Palmeira Miranda	194042	14,95
105	Paula Aparecida Marçal Alves	194681	14,93
106	Luciana Silva Assis De Melo	196616	14,92
107	Fabiana Petrarolli	194426	14,91
108	Isis Pontes	195761	14,9
109	Suely da Rocha Almeida Gomes	191234	14,8
110	Josenilsa Ramos Lima	198157	14,7
111	Livia Sara Rios de Sousa	189175	14,6
112	Roseane Oliveira dos Santos Cruz	194205	14,5
113	Luciana Calado Matos	181093	14,4
114	Jessica Marjorie kochan braga	200114	14,3
115	Elenilda Gonçalves de Farias	175097	14,2
116	Angela Damiana Leite de Oliveira Anunciação	173877	14
117	Lidiane Teixeira da Camara	194630	14
118	Rosmari Pereira Alves	191281	13
119	Maria Aparecida Barros Brum Tabanez	92865	12,2
120	Rosangela Marques Rodrigues	195118	12,1
121	Mayara de Melo Souza	190782	12
122	Roseli Lourdes Manha	191504	11
123	VALERIA APARECIDA ANIBAL PALLA	191510	10,3
124	Claudia Ferrari de Oliveira	194354	10,2
125	Izabela Lais de Abreu	197782	10,1
126	Claudia da Penha Pereira	191905	10
127	Meiri Higino	190973	9
128	Vania Rabelo Marques da Conceição	191952	6
129	Milena Souza Amparo	195721	4



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES - PEB I - INSCRITOS NO PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS - 2023			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRICULA	PONTUAÇÃO
1	RAFAELA SANTOS DE ARAÚJO	192203	50,6
2	Erika Rocha Hellmeister	1040734	47
3	Maurizia seixas cardoso	182215	41,2
4	ANTONIA ROSA MARQUES DA SILVA	191249	38,3
5	Tomoko Otsuru Hara	80238	38,2
6	Léia Corrêa Marques de Alencar	192641	38,1
7	Melissandra Ferreira	193339	35
8	Lucileide Pereira Santos de Oliveira	140718	28
9	Priscila Calsonari Santos	192887	25,2
10	Elaine Cristina Pelicer Castro Neves	79948	20,2
11	Elaine Aparecida Bomtempo Mendes	80.543	18,2
12	Laís Baldez Soares de Lima	195647	16
13	Vanessa Costa Matheus	196759	15,4
14	Sabrina Gomes dos Santos	192896	14,94
15	Elaine Soares de Sales Carvalho	36473	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO - PROJETO SAP			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	MATRICULA	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA FEITOSA DE MORAES	189961	65
2	ANDREA PARACELLOS S. CAVAGNOLI	154122	64
3	GRACILENE TIMOTEO NUNES	194275	63
4	ADRIANA MATARAGIA AMORIM	193781	63
5	MARIA JOSÉ LUNA	80204	61
6	LÍCIA REGINA DE MORAES VILHENA DURO	197257	61
7	INGRID CARVALHO MARQUES	189819	60
8	DAURA DE MATOS PEREIRA	196555	60
9	SUELI GONCIAR PUPO	100567	60
10	MIRIAM CADA DE ALMEIDA	192099	58
11	MARIA DE FÁTIMA GARCIA SOARES	32342	57
12	ANDREA APARECIDA MOGUINHO	193695	57
13	CLAUDIA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	97407	56
14	MAGDA ANTONIAZZI CANUTTI FERREIRA	196634	55
15	JUMMA SEVERO SILVA COSTA	193450	55
16	JEANGELA DEODATO SOUZA COSTA	191634	55
17	DIANA BORGES DA SILVA	193096	54
18	HEIDI DOS SANTOS	193410	52
19	PAULA CRISTINA SILVA DE BRITO	189018	51
20	TANIA TORRICO	195643	50
21	SABRINA GOMES DOS SANTOS	192896	50
22	ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	174724	48
23	ALCIONE DUARTE ALVES	192038	46
24	ANGELA APARECIDA BORGES	82963	45
25	CÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA	191688	45



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS PROJETO NO XADREZ - 2023			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE PONTOS
1	GUILHERME FRANÇA DE VASCONCELOS	193173	50
2	RAFAELA CRISTINA DE MENEZES	190380	27
3	FÁBIO FREIXEDA	189492	15
4	SAMUEL COPLAS DO NASCIMENTO	190516	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
-C.M.E.L.- OSASCO. REALIZADA NO DIA 15.03.2023.**

Aos quinze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, as dez horas e vinte minutos, em segunda chamada, após a verificação de quórum, e conforme lista de presença, deu-se início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer-C.M.E.L., na sala Vip do Ginásio de Esportes Professor José Liberati, localizada a rua Jubair Celestino, 150- Presidente Altino, Osasco, SP. Abrindo os trabalhos o Presidente do Conselho Senhor Antonio Carlos Buzato cumprimentou a todos, desejando um bom dia e dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Comentou as ausências da Educação e do seguimento da Deficiência Física e Mental. Abriu a palavra ao Secretário de Esporte, Recreação e Lazer Rodolfo Rodrigues Cara, porém o mesmo não quis fazer o uso da palavra. Na sequência o Senhor Presidente leu a todos a Convocação da reunião, publicada no lomo de nº 2405 do dia 10 de março de dois mil e vinte e três. Passou então ao item "A" da pauta, a leitura e aprovação da Ata anterior, foi distribuído a todos os presentes uma cópia da Ata anterior, em seguida fez a leitura junto aos Conselheiros de toda a Ata, ao final como não houve nenhuma alteração e com a concordância de todos foi aprovada por unanimidade de votos. Nesse momento da reunião recebemos a visita da Senhora Carolina Pereira Matias da Silva, Diretora do Departamento de Governo Aberto e Fortalecimento da Cidadania, acompanhada da Senhora Adriana Gomes, ambas da Secretaria de Planejamento e Gestão-Septag, que havia solicitado anteriormente através do Senhor Hugo da mesma Secretaria a participação nessa reunião para falar um pouco sobre o Governo Aberto. A Sra. Diretora foi convidada para fazer parte da mesa, fez sua apresentação pediu que continuasse a reunião e ao final falaria a todos, o que de fato aconteceu. Na sequência passou-se ao Item "B" da pauta, fazer a correção do valor correto do Bolsa Atleta, para o ano de dois mil e vinte e três, o valor correto é de R\$ 4.157.456,32 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Colocado em votação foi aprovado por todos. No item "C", como consta da pauta da reunião, dispensou-se a leitura pois já era de conhecimento de todos, as modalidades esportivas envolvidas no Bolsa Atleta, para o ano de dois mil e vinte e três, a saber: Atletismo Masculino e Feminino, Basquete de Base Masculino, Basquete Masculino, Basquete Feminino, Bench Press Masculino, Bocha Masculino, Boxe Masculino e Feminino, Capoeira Masculino e Feminino, Cheerleading Feminino, Ciclismo Masculino e Feminino, Damas Masculino e Feminino, Fisiculturismo Masculino e Feminino, Futebol Americano, Futebol Feminino, Futebol Masculino, Futsal de Base Masculino, Futsal Sub-20 Masculino, Futsal Feminino, Ginástica Artística Masculino e Feminina, Ginástica Rítmica Feminina, Handebol Masculino e Feminino, Hapkido Masculino e Feminino, Jiu-Jitsu Masculino e Feminino, Karate Masculino e Feminino, Kickboxing Masculino e Feminino, Kung-Fu Masculino e Feminino, Luta Olímpica Masculino e Feminino, Malha Masculino, Montanhismo Feminino, Motocross Masculino, Motovelocidade Feminino, Muay-Thai Feminino, Natação Masculino e Feminino, Parabadminton Masculino, Skate Masculino e



Feminino, Remo Feminino, Taekwondo Masculino e Feminino, Tênis de Campo Masculino e Feminino, Tênis de Mesa Masculino e Feminino, Ultramaratona Masculino, Vôlei Adaptado Masculino, Vôlei Feminino Adulto, Vôlei Masculino, Vôlei Feminino Sub-21, Vôlei de Praia Masculino, Vôlei Paralímpico Masculino, Vôlei Sentado Masculino, Xadrez Masculino e Feminino, colocado em votação foi aprovada por unanimidade de votos. Passou-se ao item “D” da pauta, a aprovação da **“Resolução Interna da Serel de nº 02/2023”**, foi distribuído a todos os Conselheiros uma minuta do documento que foi lida item a item por todos, e durante a leitura houve sugestões de alterações dos Conselheiros, no Artigo 4º da Resolução foi solicitado que fosse mais claro, as informações para um entendimento melhor do atleta, ficando assim no item II Anexo I (Declaração de Solicitação), Item III Anexo II (Currículo do Atleta), Item IV Anexo III (Declaração de Veracidade), no Item V Declaração do Atleta (Prestação de Contas) e no Item VI Relatório do Técnico (Prestação de Contas) ainda sobre o documento em discussão foi solicitado por sugestão de todos que no artigo 6º fosse incluído o texto que qualifica o atleta no ranking utilizado para a distribuição do valor do bolsa, o que de fato foi feito e prometido a todos que na próxima reunião será distribuído aos Conselheiros uma cópia fiel da Resolução Interna 02/2023, após as sugestões de alterações o documento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos. Na sequência o Presidente do Conselho fez uma solicitação aos membros para a inclusão na pauta de reunião de um documento muito importante denominado **“Resolução Interna nº 01/2023-SEREL”**, que trata da Regulamentação de Pagamento do Bolsa Técnico conforme prevê o inciso II do artigo 32º da Lei 4071/2006, como todos aprovaram a inclusão fizemos a leitura e discussão do referido documento, foi distribuído a todos uma minuta e a leitura foi feita item por item. No artigo 4º da Resolução em seu item VIII, foi sugerido a exclusão das palavras “entidades municipais, estaduais, federais esportivas e entidades privadas” e acrescida apenas a palavra Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer-Serel. Após a leitura completa de todos os itens, o documento foi colocado em votação e por unanimidade de votos aprovada a Resolução. Em seguida foi aberta a palavra a Diretora Carol da Seplag para transmitir as informações, falou sobre o significado do Governo Aberto, da equipe de trabalho, como a Seplag pode ajudar, orientar os Conselhos Municipais. Colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, disse que gostaria de participar de todas as reuniões do Conselho. No último item da pauta o “F”, foram dados os seguintes informes: O Presidente do Conselho informou a todos os presentes que a cidade de Osasco, irá participar dos Jogos da Melhor Idade-JOMI, na cidade de São Bernardo do Campo, no período de 17 a 23 de abril. Em seguida pediu a palavra o Vice-Presidente e Conselheiro Titular João Ricardo Lourenço, que sugeriu que o Conselho realize cursos, palestras, conferências, encontros para capacitar quem milita na área esportiva da cidade de Osasco, fomentar ainda mais o conselho. Nada mais tendo a ser informado, dei por encerrada a presente reunião, cuja Ata foi transcrita, lida e assinada por quem de direito.



Osasco, 15 de março de 2023.

Professor Marcos Paulo da Silva

Secretário do C.M.E.L.

Professor Antonio Carlos Buzato

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer



O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, a retificação da publicação de Convocação da reunião Ordinária deste Conselho, publicada no lomo de nº 2405, do dia 10.03.2023.

Onde consta -**RESOLUÇÃO INTERNA Nº 04/2023**,

Leia-se - **RESOLUÇÃO INTERNA 02/2023**

Professor Antonio Carlos Buzato
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.758/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PISCINA**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 20 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 22.377/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 17 de março do ano de 2023 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2220/2022 de 30/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 22.377/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa, GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação, e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa foi declarada **habilitada**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação, foi adjudicado para a empresa **GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – 08.004.710/0001-00**, para o **lote 1 - Cesta Básica nº 1** pelo valor global do lote de **R\$ 408.240,00** (quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta reais); para o **lote 2 - Cesta Básica nº 2** pelo valor global do lote **R\$ 1.874.000,00** (hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil reais).

A ATA na íntegra, encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 015/2023.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Francisco das chagas Silvino Filho
Equipe de apoio

Cleonice de Sousa Santos
Equipe de Apoio

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.137/2022 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/04/2023 às 10h00min.**

Osasco, 20 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.278/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**, conforme
Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos
interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das
Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **05/04/2023 às 10h00min.**

Osasco, 20 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Processo Administrativo: N° 025798/2022

Interessado: **SINDONA IMÓVEIS ASSESSORIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Despacho:

- 1). Por não atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **INDEFIRO** a instalação de 02 (dois) PAINÉIS do Tipo INDICATIVO no endereço situado na Avenida Maria Campos, n° 438 – Centro - Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para arquivo.

Osasco, 16 de março de 2023.


Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo

Processo Administrativo: nº 24032 / 2022

Interessado: **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Despacho:

- 1) Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **APROVO** a instalação de 01 (hum) PAINEL do Tipo INDICATIVO e 01 (hum) TOTEM do Tipo INDICATIVO, situado no endereço: Rua Eclisio Viviani, s/n com Rua Machado de Assis, 172 – Centro / Osasco.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4) Após, à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.

Osasco, 15 de março de 2023

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: SIQUEIRA E RICCITELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: Av. Santo Antônio 1453 - Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 14.597.313/0001-83
Atividade CNAE: 8640-2/09 - Serviços de diagnósticos por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Nº Processo: 003.083/2022
Data do Deferimento: 01/02/2023
Data da Validade: 01/02/2024
Responsável Legal/Técnico: Giovana Riccitelli do Couto
Responsável Técnico Substituto: Marcos Carmelita Siqueira
Nº CEVS: 353440110-864-000512-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ISO OSASCO RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA
Endereço: Rua Itabuna 195 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.564.436/0001-55
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 003.971/2015
Data do Deferimento: 18/01/2023
Data da Validade: 19/01/2024
Responsável Legal: Marcelo do Lago Pimentel Maia
Responsável Técnico: Cristiano Augusto Rosa
Responsável Técnico Substituto: Marcelo do Lago Pimentel Maia
Nº CEVS: 353440110-864-000325-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ISO OSASCO RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA
Endereço: Rua Itabuna 195 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.564.436/0001-55
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 003.971/2015
Data do Deferimento: 18/01/2023
Data da Validade: 19/01/2024
Responsável Legal/Técnico: Marcelo do Lago Pimentel Maia
Responsável Técnico Substituto: Cristiano Augusto Rosa
Nº CEVS: 353440110-864-000324-1-7
Nº CEVS: 353440110-864-000326-1-1
Nº CEVS: 353440110-864-000327-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: VETS PETS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA
Endereço: Av. Presidente Médici 2042 - Jardim Alinça - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.062.229/0001-26
Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias
Nº Processo: 005.225/2022
Data do Deferimento: 20/12/2022
Data da Validade: 20/12/2023
Responsável Legal: Leticia Araujo Pollis
Responsável Técnico: Afonso Carlos Rodrigues Carpi
Responsável Técnico Substituto: Luciana Eduardo
Responsável Técnico Substituto: Marjorie Ferrari e Souza
Nº CEVS: 353440110-750-000233-1-0 - ESTABALECIMENTO
Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de funcionamento do exercício do ano de 2022: DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Gerência de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2020.

Razão Social: VETS PETS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA
Endereço: Av. Presidente Médici 2042 - Jardim Alinça - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.062.229/0001-26
Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias
Nº Processo: 005.225/2022
Data do Deferimento: 20/12/2022
Data da Validade: 20/12/2023
Responsável Legal: Leticia Araujo Pollis
Responsável Técnico: Afonso Carlos Rodrigues Carpi
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-750-000243-1-7 - RAIOS X MÉDICO
Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de funcionamento do exercício do ano de 2022: DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Gerência de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2020.

Razão Social: CLINICA DRA CLAUDIO APARECIDA EL KHOURI BECHARA LTDA

Endereço: Av. Santo Antonio 2000 - Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.380.859/0001-24

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 015.102/2004

Data do Deferimento: 08/11/2022

Data da Validade: 08/11/2023

Responsável Legal/ Técnico: Claudia Aparecida El Khoure Bechara

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-001731-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA TANJA FARMA LTDA

Endereço: Rua General Newton Estilac Leal 1389 - Pestana - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 45.566.844/0001-32

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 016.531/2022

Data do Deferimento: 12/12/2022

Data da Validade: 12/12/2023

Responsável Legal: José Derival de Freitas

Responsável Técnico: Luciane Eulalia Bernardes

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-477-000706-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 144 - Parque Industrial Anhanguera - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 61.940.292/0001-37

Atividade CNAE: 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 018.023/2008

Data do Deferimento: 18/11/2022

Data da Validade: 18/11/2023

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Micarla Edijane da Cunha Nascimento

Responsável Técnico Substituto: Jessica Lopes Ferraz

Nº CEVS: 353440110-463-000178-1-7 – ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 353440110-464-000044-1-3 – ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 353440110-464-000045-1-0 – ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 353440110-464-000022-1-6 – ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 353440110-464-000139-1-9 - ESTABELECIMENTO

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ANIMAL HEALTH CAES E GATOS LTDA
Endereço: Rua Narciso Sturlini 186 - 198, 204, 170 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 64.993.371/0001-02
Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias
Nº Processo: 018.518/2015
Data do Deferimento: 05/12/2022
Data da Validade: 05/12/2023
Responsável Legal: Francisco Shigeru Hato
Responsável Técnico: Clemente Eduardo Jacquet
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-750-000091-1-3 - ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE
Nº CEVS: 353440110-750-000174-1-8 - EQUIPAMENTO TOMOGRAFO
Nº CEVS: 353440110-750-000181-1-2 - EQUIPAMENTO RX
Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2022: DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para o funcionamento, no que tange à Gerência de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento ao órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2020.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: A.R. TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI

Endereço: Rua José Carlos de Oliveira Cleto, 305 Baronesa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 36.586.970/0001-68

CNAE Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional

Nº Processo: 007.558/2020

Data do Indeferimento: 08/02/2023

Responsável Legal: Alisson Rodrigo do Nascimento

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-493-000478-1-3

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao stude para arquivamento

Razão Social: AMANDA FERREIRA DE CAMARGO CARDOSO

Endereço: Rua Antônio Agú, 423 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.021.444/8695-09

CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 005.445/2014

Data do Indeferimento: 30/01/2023

Responsável Legal/Técnico: Amanda Ferreira de Camargo Cardoso

Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001023-1-8

Tipo de Indeferimento: A empresa possui cancelamento da inscrição através do requerimento de cancelamento nº1694/2021, junto a secretaria de finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento , com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CENTRO PAULISTA DE CARDIOLOGIA LTDA
Endereço: Rua Padre Damaso, 156 Sala 06 - Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.259.677/0001-01
CNAE Atividade: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 015.158/2007
Data do Indeferimento: 15/02/2023
Responsável Legal: Ricardo Visani
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano 2023: INDEFERIMENTO devido a Alteração de Dados Cadastrais Através do Processo Administrativo nº 016.850/2021. Sugerimos sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento ao órgão competente para demais providências e conclusão do processo.

Razão Social: CENTRO VETERINÁRIO DAY CARE ANIMALE SP
Endereço: Rua Doutor Martin Luther King, 412 Umuarama – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.952.015/0001-98
CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias
Nº Processo: 011.248/2022
Data do Indeferimento: 30/01/2023
Responsável Legal: Fábio Lino dos Santos
Responsável Técnico: Simone Aparecida Tognini
Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000237-0-1
Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2022: INDEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde está ISENTO, neste momento, da emissão da Licença de Funcionamento, conforme Portaria CVS 01/2020, contudo fica o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 010.083/98. Segue para publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: CLÍNICA AS SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Endereço: Rua Padre Damaso, 156 Salas 04 a 08 - Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.259.677/0001-01
CNAE Atividade: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 027.875/2014
Data do Indeferimento: 15/02/2023
Responsável Legal: André Sacco Junior
Responsável Técnico: André Carron Sacco
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano 2023: INDEFERIMENTO devido a Alteração de Dados Cadastrais através do Processo Administrativo nº 4.869/2020. Sugerimos sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento ao órgão competente para demais providências e conclusão do processo.

Razão Social: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA PRISCILA MASSAE
Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 46 Sala 02 e 03 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 20.422.490/0001-21
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 026.759/2014
Data do Indeferimento: 30/01/2023
Responsável Legal/ Técnico: Priscila Massae Yoshino
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001093-1-2
Tipo de Indeferimento: Empresa com cancelamento da inscrição municipal nº88003, junto a secretaria de finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CLINICA DE ODONTOLOGIA PRISCILA MASSAE YOSHINO EIRELI ME
Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 46 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 20.422.490/0001-21
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 028.695/2015
Data do Indeferimento: 01/02/2023
Responsável Legal: Priscila Massae Yoshino
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa com documentação não regularizada junto aos órgãos competentes. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP CRITICÃO LTDA - ME
Endereço: CRITICÃO PET SHOP, 712 Quitaúna – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 16.831.951/0001-42
CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias
Nº Processo: 003.618/2013
Data do Indeferimento: 30/01/2023
Responsável Legal: Daniel de Freitas Correa
Responsável Técnico: Marcus Alexandre Szekely
Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000148-1-8
Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano 2022: o INDEFERIMENTO deste pedido de Licença de Funcionamento para exercício do ano de 2022, considerando encerramento de Atividades no Processo Administrativo nº 003.618/2013, bem como CANCELAMENTO DO CEVS nº 353440110-750-000148-1-8 no Sistema de informação em Vigilância Sanitária - SIVISA. Segue para publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: DOUGLAS APARECIDO TALLACH
Endereço: Rua Pedro Fioretti, 156 Conj 123 - Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.000.152/5898-05
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 028.739/2013
Data do Indeferimento: 31/01/2023
Responsável Legal/ Técnico: Douglas Aparecido Tallach
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-000863-1-2
Tipo de Indeferimento: A empresa possui cancelamento da inscrição por solicitação do contribuinte através do requerimento de cancelamento nº002.985/2019, junto a secretaria de finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ELIZABETH MENDES LIMA CARRASCOZA BRITO

Endereço: Rua Pedro Ronda, 211 Novo Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.026.473/2348-88

CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 011.394/2015

Data do Indeferimento: 30/01/2023

Responsável Legal: Elizabeth Mendes Lima Carrascoza Brito

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa possui cancelamento da inscrição por solicitação do contribuinte através do requerimento de cancelamento Nº 001.954/2019, junto a secretaria de finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: FABIO VIEIRA MOROZ

Endereço: Av. Diogo Antônio Feijó, 263 Sala 02 - Quitaúna – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.025.133/2078-67

CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 015.624/2013

Data do Indeferimento: 30/01/2023

Responsável Legal/ Técnico: Fabio Vieira Moroz

Cancelamento CEVS nº: 353440110-883-000936-1-0

Tipo de Indeferimento: A empresa possui cancelamento da inscrição por solicitação do contribuinte através do requerimento de cancelamento Nº 002.828/2022 junto a secretaria de finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: GOIS & GOIS ODONTOLOGIA LTDA ME

Endereço: Rua José Cianciarulo, 5 Sala 17 - Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.122.652/0001-31

CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 014.830/2015

Data do Indeferimento: 27/01/2023

Responsável Legal/ Técnico: Nacelio Mamedes de Gois

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ITALO HENRIQUE DOS SANTOS BENEDETTI ME

Endereço: Av. Internacional, 262 Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 43.227.524/0001-22

CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 019.592/2021

Data do Indeferimento: 27/01/2021

Responsável Legal: Italo Henrique dos Santos Benedetti

Responsável Técnico: Ytajaína Trifanovas Vanni

Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000230-0-0

Tipo de Indeferimento: Pedido de licença de funcionamento do exercício do ano de 2022: INDEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde está ISENTO, neste momento da emissão da Licença de Funcionamento, conforme Portaria CVS 01/2020, contudo fica o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da lei Estadual 010.083/98. Segue para publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: PRISCILA MASSAE YOSHINO

Endereço: PRAÇA PADROEIRA DO BRASIL, 46 Sala 01 - Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.030.601/1198-78

CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 028.484/2015

Data do Indeferimento: 01/02/2023

Responsável Legal/ Técnico: Priscila Massae Yoshino

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa com documentação não regularizada junto aos órgãos competentes e junto a vigilância sanitária. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: Regina Angélica Satti Silva
Endereço: Av. Do Remédios, 845 Vila dos Remédios – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.041.257/5966-91
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 021.319/2013
Data do Indeferimento: 30/01/2023
Responsável Legal: Regina Angélica Satti Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa possui cancelamento da inscrição por solicitação do contribuinte através do requerimento de cancelamento nº 001.376/2020 junto a secretaria de finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ap setor competente para arquivamento.

Razão Social: RODRIGO VIEIRA MOROZ
Endereço: Av. Diogo Antônio Feijó, 263 Sala 01 - Quitaúna – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.028.792/4798-55
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 015.623/2013
Data do Indeferimento: 30/01/2023
Responsável Legal: Rodrigo Vieira Moroz
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: 353440110-883-000934-1-6

Tipo de Indeferimento: A empresa possui cancelamento da inscrição por solicitação do contribuinte através do requerimento de cancelamento nº 01954/2019, junto a secretaria de finança. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSIMAR MARIA LEME RIGOLIN ME

Endereço: Rua Vitorino Tafarello, 473 KM 18 – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 41.515.325/0001-94

CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 006.814/2021

Data do Indeferimento: 30/01/2023

Responsável Legal: Rosimar Maria Leme Rigolin

Responsável Técnico: Christiane Finke

Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000236-0-4

Tipo de Indeferimento: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2022: INDEFERIMENTO pois o estabelecimento de interesse à saúde está ISENTO, neste momento, da emissão da Licença de Funcionamento, conforme Portaria CVS 01/2020, contudo fica o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da lei Estadual 010.083/98. Segue para publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Razão Social: TALITA BARRETO ALVES

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 177 Sala 01 - Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.035.717/2538-77

CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 007.683/2014

Data do Indeferimento: 30/01/2023

Responsável Legal/ Técnico: Talita Barreto Alves

Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001153-1-2

Tipo de Indeferimento: A empresa não possui documentação regularizadora junto aos órgãos competentes. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.

Razão Social: DOCE MISTÉRIO LTDA
Endereço: Av. João Paulo II, 100 Galpão 2 Sala 1 - São Pedro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 22.335.392/0007-78
Atividade CNAE: 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios
Nº Processo: 000.218/2022
Data do Deferimento: 14/02/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Marcos Antonio de Paula
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000209-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: JOSIMAR BARBOSA FEITOSA
Endereço: Av. Luiz Rink, 1385 Mutinga - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.803.851/0001-48
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 000.471/2022
Data do Deferimento: 04/03/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Josimar Barbosa Feitosa
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000555-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: ROBERTO CIPRIANO SANTOS
Endereço: Rua Pedro de Oliveira Cavalcante, 8 Jardim Elvira - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.819.382/0001-55
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 000.575/2022
Data do Deferimento: 04/03/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Roberto Cipriano dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000554-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: SILVANA GUEDES DE AGUIAR
Endereço: Rua Ana Ventura Nitão, 16 Ayrosa - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.484.063/0001-91
Atividade CNAE: 4930-2/01 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças municipal
Nº Processo: 000.728/2022
Data do Deferimento: 24/02/2022
Data da Validade: 24/02/2023
Responsável Legal: Silvana Guedes de Aguiar
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000553-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: LANCHONETE SÃO PAULO I OSASCO LTDA
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 81 LJ 277 Térreo - Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 00.571.393/0001-93
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 001.476/2022
Data do Deferimento: 14/03/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Bruno Scaburi Marques Varela
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002374-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: DVC COMERCIO DE EMBALAGENS E ARGISO DE FESTAS LTDA ME
Endereço: Av. General Pedro Pinho, 1532 Pestana - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 15.831.653/0001-90
Atividade CNAE: 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Nº Processo: 001.577/2022
Data do Deferimento: 14/02/2022
Data da Validade: 14/02/2023
Responsável Legal: Caio Paz Barbosa
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001232-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: GUSTAVO ALMEIDA VASCONCELOS
Endereço: Av. Marechal João Batista Mascarenhas, 668 São Pedro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 40.573.835/0001-55
Atividade CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
Nº Processo: 002.365/2022
Data do Deferimento: 24/02/2022
Data da Validade: 24/02/2023
Responsável Legal: Gustavo Almeida Vasconcelos
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002355-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: ARMAZÉN DA BREJA LTDA
Endereço: Rua Benito Montes, 25 Jardim D'Abril - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 38.446.054/0001-58
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 002.591/2022
Data do Deferimento: 28/03/2022
Data da Validade: 28/03/2023
Responsável Legal: Thiaqo Cardoso de Santana
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001249-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: MARIA HELENA DE FREITAS SILVA
Endereço: Rua Eloandro, 35 Jardim das Flores - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 28.592.447/0001-16
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 003.712/2022
Data do Deferimento: 14/03/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Maria Helena de Freitas Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000345-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: CAIXA SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: Av. Bandeirantes, 522 Aliança - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 42.844.477/0001-01
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 006.929/2022
Data do Deferimento: 22/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Renato Guazaelli
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000617-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: SUPERMERCADO DO HOLMES LTDA
Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 28 Santa Maria - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 39.264.615/0001-60
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 006.971/2022
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Maria Rosineide Nobre de Carvalho
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000621-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: FABIO DA SILVA CAMARGO
Endereço: Rua General Nelson Braga Moreira, 6 Vila Yolanda - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 45.354.898/0001-34
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 007.019/2022
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Fabio da Silva Camargo
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000622-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: MARCOS PAULO DE MELO TRANSPORTES
Endereço: Av. Juscelino K de Oliveira, 19 Partal D'Oeste - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 28.664.325/0001-98
Atividade CNAE: 4930-2/01 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças municipal
Nº Processo: 007.114/2022
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Marcos Paulo de Melo
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000578-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: CIDALIA - RESTAURANTE & SIMILARES LTDA
Endereço: Av. Doutor Martin Luther King, 208 Umuarama - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 07.957.967/0002-96
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 007.242/2022
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Benedita Cidalia Barbosa Santos
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002428-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: MATHEUS PASCHOAL MATELLI
Endereço: Rua Sociedade Esportiva Palmeiras, 281 Bussocaba - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 43.005.668/0001-34
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 009.602/2022
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Matheus Paschoal Miatelli
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001284-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: CASA DO NORTE VALENTINA GUEDES LTDA
Endereço: Av. Antonio Carlos Costa, 300 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 29.478.704/0001-56
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 009.903/2022
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Francisco Erivaldo Xavier Guedes
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002429-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: EMPORIO 777 COMERCIO LTDA
Endereço: Av. Doutor Alberto Jackson Byington, 2784 Industrial Anhanguera - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 39.581.761/0001-10
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 009.965/2022
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Clauton Rodrigo da Cruz
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001286-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: SUCOS LIFE OSASCO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Endereço: Av. César Abraão, 27 Vila Osasco - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 30.684.808/0001-04
Atividade CNAE: 4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
Nº Processo: 010.916/2022
Data do Deferimento: 22/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Antonio José dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000149-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: JANAINA AGMONT SILVA TAPIA
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 244 CJ 1205 - Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 00.026.429/0088-60
Atividade CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 016.672/2014
Data do Deferimento: 22/03/2022
Data da Validade: 22/03/2023
Responsável Legal/Técnico: Janaina Agmont Silva Tapia
Nº CEVS: 353440110-863-000301-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: GLAUSER CHOPP LTDA
Endereço: Rua Guia Lopes, 13 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 43.646.185/0001-19
Atividade CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
Nº Processo: 019.538/2021
Data do Deferimento: 25/02/2022
Data da Validade: 25/02/2023
Responsável Legal: Luana Elis Glauser
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002357-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: UNIQUE COMERCIO EM GERAL LTDA
Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 110 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 00.030.089/0001-39
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 019.615/2021
Data do Deferimento: 04/02/2022
Data da Validade: 04/02/2023
Responsável Legal: Huang YanYan
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000594-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: DECK COMERCIAL LTDA
Endereço: Av. Ônix, 350 Avrosa - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 14.324.095/0001-03
Atividade CNAE: 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Nº Processo: 022.943/2021
Data do Deferimento: 04/03/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Rodrigo Martins Gonçalves de Siqueira
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000210-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: FABIANO RODRIGUES CASSIANO LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 4549 Km 18 - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 43.698.301/0001-43
Atividade CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
Nº Processo: 023.315/2021
Data do Deferimento: 17/03/2022
Data da Validade: 17/03/2023
Responsável Legal: Fabiano Rodrigues Cassiano
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002368-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: HENRIQUE NUNES SILVEIRA
Endereço: Av. Maria Campos, 678 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.373.933/0001-08
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 023.592/2021
Data do Deferimento: 02/02/2022
Data da Validade: 02/02/2023
Responsável Legal: Henrique Nunes Silveira
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002336-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: LENICE DA SILVA
Endereço: Rua Terezinha Barbosa Santiago, 85 Padroeira - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 33.401.251/0001-37
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 023.633/2021
Data do Deferimento: 17/03/2022
Data da Validade: 17/03/2023
Responsável Legal: Lenice da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001246-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: MARIA TAMIRIS LENADRO
Endereço: Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, 132 Quitaúna - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 24.464.096/0001-07
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 024.816/2021
Data do Deferimento: 15/06/2022
Data da Validade: 15/06/2023
Responsável Legal: Maria Tamiris Leandro
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002417-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: MERCEARIA BELTRAMINI LTDA
Endereço: Av. Flora, 998 Loja 03 Jaguaribe - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.376.170/0001-40
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 024.907/2021
Data do Deferimento: 24/06/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Gabriel de Assis Beltramini
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000620-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: JUAREZ DA SILVA MACEDO
Endereço: Rua Flamingo, 244 Aliança - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.087.999/0001-23
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 025.271/2021
Data do Deferimento: 04/03/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Juarez da Silva Macedo
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000556-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Razão Social: DAY OFFER SUPLEMENTOS LTDA
Endereço: Av. Dionysia Alves Barreto, 500 Vila Osasco - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 33.825.056/0001-34
Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 025.609/2021
Data do Deferimento: 14/03/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Gabriel de Almeida Sampaio
Responsável Técnico: Rafael Liberato Bastos
Nº CEVS: 353440110-472-001043-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2022

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: CLÍNICA TORRES SAÚDE E BEM ESTAR LTDA
Endereço: Rua Machado de Assis 813 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.815.774/0001-46
Atividade CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 003.318/2022
Data do Deferimento: 11/01/2023
Data da Validade: 11/01/2024
Responsável Legal/ Técnico: Miriã Torres Jesus
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000401-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA BELA VISTA LTDA
Endereço: Av. Santo Antônio 1294 - Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 74.326.422/0001-98
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 003.355/2013
Data do Deferimento: 06/02/2023
Data da Validade: 06/02/2024
Responsável Legal/Técnico: Elisabete Belussi
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-000236-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: JEFERSON VENANCIO LEMES
Endereço: Rua Antônio Aqu 197 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.484.440/0001-08
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 007.435/2022
Data do Deferimento: 06/02/2023
Data da Validade: 06/02/2024
Responsável Legal/ Técnico: Jeferson Venancio Lemes
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002041-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: INSTITUTO DE BELEZA MM LTDA
Endereço: Rua Narciso Sturlini 302 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 41.111.075/0001-27
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 008.057/2021
Data do Deferimento: 03/11/2022
Data da Validade: 03/11/2023
Responsável Legal: Antranik Haroutiounian
Responsável Técnico: Marceli Fernanda Rubio Rodrigues
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-960-000252-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: LSA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Endereço: Rua Mario de Andrade 54 - Vila Menck - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 35.095.642/0001-04
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
Nº Processo: 012.214/2020
Data do Deferimento: 13/02/2023
Data da Validade: 13/02/2024
Responsável Legal: Severino da Silva Sousa
Responsável Técnico: Cristiano Alves dos Santos
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000615-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: T&T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua Doutor Paulo Ferraz Costa Aguiar 139 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.032.053/0002-17
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 013.527/2017
Data do Deferimento: 25/01/2023
Data da Validade: 25/01/2024
Responsável Legal: Sergio Ken Tamura
Responsável Técnico: Aline Barros Martins
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000117-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ANDRÉ LUIZ STURION DE TOLEDO
Endereço: Av. Dos Autonomistas 896 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.017.370/9048-14
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 013.719/2022
Data do Deferimento: 20/07/2022
Data da Validade: 20/07/2023
Responsável Legal/ Técnico: André Luis Sturion de Toledo
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-001989-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CLINICA PSICOLOGICA GAMITO & OLIVEIRA LTDA
Endereço: Rua São Luiz 75 - Casa 02 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 34.326.391/0001-50
Atividade CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 018.734/2019
Data do Deferimento: 26/01/2023
Data da Validade: 26/01/2024
Responsável Legal/ Técnico: Rosângela Aparecida Catelan Gamito
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000269-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ARCO IRIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
Endereço: Praça Avelino Francisco De Lima 357 - Novo Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 11.673.820/0001-60
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 022.627/2012
Data do Deferimento: 03/08/2022
Data da Validade: 03/08/2023
Responsável Legal: João Batista Pereira
Responsável Técnico: Patricia Ishitsu
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000386-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DIPAS DO BRASIL DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA - ME
Endereço: Rua Dalma Borges Santana 262 - Jardim Novo Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.990.917/0001-92
Atividade CNAE: 8122-2/00 - Controle de pragas urbanas
Nº Processo: 026.038/2007
Data do Deferimento: 20/12/2022
Data da Validade: 20/12/2023
Responsável Legal: Alessandra Christini Bueno Moulard
Responsável Técnico: Sergio Rivilino de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-812-000004-1-8
Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2022: DEFERIDO pois o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais.

Razão Social: ULTRACON CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco 66 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 59.054.916/0002-58
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 027.435/2011
Data do Deferimento: 15/12/2022
Data da Validade: 15/12/2023
Responsável Legal: Lidia Freire Abdalla Nery
Responsável Técnico: Luiz Carlos Donoso Scoppetta
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-864-000224-1-1 - 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA
Nº CEVS: 353440110-864-000285-1-7 - RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO
Nº CEVS: 353440110-864-000375-1-6 - RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA
Nº CEVS: 353440110-864-000377-1-0 - 139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CLÍNICA PRESIDENTE CASTELO BRANCO LTDA
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco 333 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.426.996/0001-71
Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº Processo: 027.748/2019
Data do Deferimento: 23/11/2022
Data da Validade: 23/11/2023
Responsável Legal/Técnico: Newton Brussi
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-001398-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Rua Narciso Sturlini 443 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.585.865/1220-01
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 028.158/2014
Data do Deferimento: 02/12/2022
Data da Validade: 02/12/2023
Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada
Responsável Técnico: Joyce Helen Alves Godinho
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000452-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.

Razão Social: LH SILVA COMERCIAL EIRELI
Endereço: Rua Doutor Alcides da Costa Vidical, 20 Osasco - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 32.077.246/0001-58
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 018.324/2021
Data do Deferimento: 04/02/2022
Data da Validade: 04/02/2023
Responsável Legal: Lucas Henrique Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000595-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: GBM BAR E RESTAURANTE LTDA
Endereço: Rua Giuseppe Sacco, 583 Bandeiras - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 43.727.324/0001-39
Atividade CNAE: 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
Nº Processo: 019.652/2021
Data do Deferimento: 11/01/2022
Data da Validade: 11/01/2023
Responsável Legal: Gabriel Bellis Moreira
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002283-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: PARK GERAL LTDA
Endereço: Rua Pedro Fioretti, 59 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 39.309.637/0001-08
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 020.845/2020
Data do Deferimento: 04/02/2022
Data da Validade: 04/02/2023
Responsável Legal: Thereza Christina Lepri Ribeiro Gasparini
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002340-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: JULIO PEREIRA DA SILVA NETO
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 1120 Helena Maria - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 33.147.100/0001-02
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 022.114/2021
Data do Deferimento: 23/09/2021
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Julio Pereira da Silva Neto
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001170-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: VINICIUS SEIJI SOARES DE BRITO
Endereço: Rua Jesuino Antonio, 9 Novo Osasco - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 41.424.729/0001-72
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Nº Processo: 022.428/2021
Data do Deferimento: 28/03/2022
Data da Validade: 28/03/2023
Responsável Legal: Vinicius Seiji Soares de Brito
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-562-000416-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: FLORISVALDO DE SENA CORREIA
Endereço: Rua João Collino, 331 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 27.343.437/0001-84
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 025.864/2018
Data do Deferimento: 08/02/2022
Data da Validade: 08/02/2023
Responsável Legal: Florisvaldo de Sena Correia
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002268-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: LUIS PEREIRA DA SILVA
Endereço: Rua Rita Dias Viana, 42 Aliança - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 14.136.025/0001-21
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 043.038/2011
Data do Deferimento: 20/04/2022
Data da Validade: 20/04/2023
Responsável Legal: Luiz Pereira da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001259-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: VELOSO GAS E AGUA LTDA
Endereço: Rua Grecia, 42 Veloso - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 39.749.238/0001-50
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 002.547/2021
Data do Deferimento: 04/02/2022
Data da Validade: 04/02/2023
Responsável Legal: Devvid Washigton dos Santos Cavaltante
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001228-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: LC ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 0 Industrial Anhanguera - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 60.691.250/0094-46
Atividade CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Nº Processo: 003.260/2021
Data do Deferimento: 05/09/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Vinicius Andrade Moraes Castelo de Luca
Responsável Técnico: Mariana Maeda Granha
Nº CEVS: 353440110-862-000380-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MDT CHOCOLATARIA E ALIMENTOS LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 1400 Industrial Autonomistas - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 41.338.650/0001-29
Atividade CNAE: 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Nº Processo: 005.375/2021
Data do Deferimento: 13/10/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Thales Trench Gonçalves da Rocha Trindade
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001333-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: KINGS HOOKAH TABACARIA E ADEGA LTDA
Endereço: Av. Analice Sakatauskas, 414 Bela Vista - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 40.505.988/0001-65
Atividade CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
Nº Processo: 006.336/2021
Data do Deferimento: 09/03/2022
Data da Validade: 09/03/2023
Responsável Legal: Gabriel Almeida Souto
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002365-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: CAFETERIA TORRA TORRA LTDA
Endereço: Rua Antônio Aqu, 405 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 22.075.577/0002-30
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 007.796/2021
Data do Deferimento: 11/10/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Marcos Ruiz
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002526-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: K MAGIC FOOD LTDA
Endereço: Rua Doutor Carlos de Moraes Barros, 705 Vila Campesina - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 40.969.902/0001-55
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Nº Processo: 009.411/2021
Data do Deferimento: 04/04/2022
Data da Validade: 04/04/2023
Responsável Legal: Camila Lopes Bispo
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-562-000386-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MARIA DELUCIA TAVARES DE JESUS
Endereço: Av. Luiz Rink, 1669 Mutinga - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 27.902.308/0001-89
Atividade CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
Nº Processo: 009.452/2021
Data do Deferimento: 25/02/2022
Data da Validade: 25/02/2023
Responsável Legal: Maria Delucia Tavares de Jesus
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002358-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: RENAN DORNELES CARDOSO PIZZARIA GLUTEN FREE
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 Industrial Autonomistas - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 42.144.664/0001-74
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 009.517/2021
Data do Deferimento: 04/02/2022
Data da Validade: 04/02/2023
Responsável Legal: Renan Dornelles Cardoso
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002341-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: EZEQUIEI MOREIRA DELCORE
Endereço: Av. Marechal João Batista Mascarenha de Moraes, 1569 Jardim Roberto - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 36.019.210/0001-79
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 011.370/2021
Data do Deferimento: 04/02/2022
Data da Validade: 04/02/2023
Responsável Legal: Ezequiel Moreira Delcore
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002342-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MONICA CASTRO DE PAULA
Endereço: Rua General Newton Estillac Leal, 1381 Pestana - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 41.839.907/0001-26
Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 012.407/2021
Data do Deferimento: 13/10/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Monica Castro de Paula
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001331-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: PERSONALIZA FESTAS LTDA
Endereço: Rua João Antonio Prado, 147 Jardim das Flores - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 42.674.764/0001-02
Atividade CNAE: 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Nº Processo: 012.665/2021
Data do Deferimento: 24/01/2023
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Silvia Cristina Guerhardt Falcão Piteri
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001399-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: NEPTUNO PESCADOS LTDA
Endereço: Rua Julio Nunes de Rego, 837 Jardim Roberto - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 42.610.126/0001-28
Atividade CNAE: 4722-9/02 Peixaria
Nº Processo: 012.759/2021
Data do Deferimento: 31/03/2023
Data da Validade: 24/01/2023
Responsável Legal: Claudevania da Silva Bezerra
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001398-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: STAR SERVICOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 4900 Km 18 - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 22.864.001/0062-39
Atividade CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Nº Processo: 013.375/2021
Data do Deferimento: 09/09/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Luiz Fernando Leal Paulino
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-562-000403-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: FOME DE QUEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 Industrial Autonomistas - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 34.371.934/0004-02
Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 013.468/2021
Data do Deferimento: 04/04/2022
Data da Validade: 04/04/2023
Responsável Legal: Mauro Caputti Mattosinho
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001147-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MOTOZ PRIME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Endereço: Av. Padre Vicente Melillo, 1208 Jardim D'Abril - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 42.367.352/0001-20
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 013.973/2021
Data do Deferimento: 10/10/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Willian Lopes Balthazar
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002529-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ANIELE E BARBARA DE CARVALHO MIRANDA
Endereço: Av. São José, 659 Ayrosa - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 28.123.000/0001-06
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 015.040/2021
Data do Deferimento: 04/02/2022
Data da Validade: 04/02/2023
Responsável Legal: Aniele Barbara de Carvalho Miranda
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002346-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MINIMERCADO FLORENÇA LTDA
Endereço: Rua João Nunes da Faria, 1010 Jardim D Abril - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 30.815.535/0001-81
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 015.371/2018
Data do Deferimento: 31/03/2023
Data da Validade: 10/11/2022
Responsável Legal: Francisco Bento
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000658-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MERCADO DG PRIMARANO LTDA
Endereço: Av. Presidente Medici, 2516 Mutinga - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 42.517.560/0001-68
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 015.376/2021
Data do Deferimento: 15/02/2022
Data da Validade: 15/02/2023
Responsável Legal: Giancarlo Gutierrez Primarano
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000596-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: CARLOS EDUARDO DA SILVA
Endereço: Rua Lírio, 315 Jardim das Flores - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 37.547.397/0001-46
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Nº Processo: 015.939/2021
Data do Deferimento: 09/03/2022
Data da Validade: 09/03/2023
Responsável Legal: Carlos Eduardo da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-562-000413-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: LDDL RESTAURANTE PAULISTANO LTDA
Endereço: Rua Giuseppe Sacco, 288 Bandeiras - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 37.766.192/0001-51
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 016.275/2021
Data do Deferimento: 29/04/2022
Data da Validade: 29/04/2023
Responsável Legal: Diogenes Carolino
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002272-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: WILLIAN BARYCZA FERNANDES SANTANA
Endereço: Rua Wencaslau Braz, 25 Umuarama - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 43.450.958/0001-97
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 017.694/2021
Data do Deferimento: 08/08/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Willian Barycza Fernandes Santana
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002476-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: BROS BURGUER LANCHONETE EIRELI
Endereço: Rua Pacaenbu, 344 Munhoz Junior - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 32.466.183/0001-21
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 018.187/2021
Data do Deferimento: 13/10/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Caroline Marcolino da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002531-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: M. PADILHA SHOW BAR E EVENTOS EIRELI
Endereço: Av. Maria Campos, 116 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 26.084.827/0001-14
Atividade CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
Nº Processo: 018.251/2021
Data do Deferimento: 02/12/2022
Data da Validade: 31/03/2023
Responsável Legal: Plínio da Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002565-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: HOSPITAL SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Padre Damasco 100 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 65.705.444/0003-30
Atividade CNAE: 8610-5/01 - Atividades de atendimento hospitalar exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos a urgências
Nº Processo: 000.731/2023
Data do Deferimento: 23/02/2023
Data da Validade: 23/02/2024
Responsável Legal: Conceição Castilho Melo
Responsável Técnico: Andre Augusto Ceballos Melo
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-861-000163-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: INSTITUTO ACACIA CENTRO DE REABILITAÇÃO E TERAPIAS
Endereço: Rua Salém Bechara 140 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 41.111.237/0001-27
Atividade CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
Nº Processo: 010.942/2021
Data do Deferimento: 27/10/2022
Data da Validade: 27/10/2023
Responsável Legal/ Técnico: Celia da Aparecida de Souza Albuquerque
Responsável Técnico: Celia da Aparecida de Souza Albuquerque
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000325-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA POPULAR VILA DOS REMÉDIOS LTDA
Endereço: Travessia Umbelina de Jesus 11 - Remédios - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 37.612.672/0001-68
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 012.088/2020
Data do Deferimento: 12/12/2022
Data da Validade: 12/12/2023
Responsável Legal/ Técnico: Marcia Critina de Almeida
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000649-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas 4900 - Km 18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.353.661/0008-23
Atividade CNAE: 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
Nº Processo: 012.396/2016
Data do Deferimento: 01/12/2022
Data da Validade: 01/12/2024
Responsável Legal: Carlos Eduardo Vieira Aquiar
Responsável Técnico: Gisele Helena Varela Castrillon Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Bruno Carvalho da Silva
Responsável Técnico Substituto: Fabiana da Silva Gonzaga
Nº CEVS: 353440110-712-000003-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: FISIOPREVENT REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA
Endereço: Rua Isaias Bezerra Ventura 152 - Aliança - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.629.472/0001-58
Atividade CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 013.468/2022
Data do Deferimento: 01/02/2023
Data da Validade: 01/02/2024
Responsável Legal/ Técnico: Denise Nunes Borba Santos
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000372-1-4
Nº CEVS: 353440110-960-000267-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
Endereço: Av. das Comunicações 927 - Pavilhão 84 - Industrial Anhanguera - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.278.350/0001-63
Atividade CNAE: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Atividade CNAE: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Nº Processo: 016.197/2007
Data do Deferimento: 28/11/2022
Data da Validade: 28/11/2023
Responsável Legal: Renato Furlan Andrade
Responsável Técnico: Cristiane Ferrari
Responsável Técnico Substituto: Leandra Aparecida da Silva
Nº CEVS: 353440110-463-000094-1-5
Nº CEVS: 353440110-464-000050-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
Endereço: Av. Dos Remédios 1077 - Remédios - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 53.994.497/0001-77
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 019.691/2018
Data do Deferimento: 29/09/2022
Data da Validade: 29/09/2023
Responsável Legal: Sergio Joelsons
Responsável Técnico: Gabriel Joelsons
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000195-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ELIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 47.146.057/0001-67
Atividade CNAE: 8650-0/02 - Serviços de profissionais de nutrição
Nº Processo: 019.925/2022
Data do Deferimento: 06/02/2023
Data da Validade: 06/02/2024
Responsável Legal/ Técnico: Eliane Moreira da Conceição
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000402-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
Endereço: Av. Das Flores 707 - Jardim das Flores - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.692.168/0003-42
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 025.343/2003
Data do Deferimento: 07/12/2022
Data da Validade: 07/12/2023
Responsável Legal: Adriana Galvão Moura Abílio
Responsável Técnico: Telma Andreia Koritar Hidalgo Barbosa
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000057-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: ADEMIR AUGUSTO DOS SANTOS

Endereço: Passagem Vilma Maria Almeida Silva, 91 São Pedro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.481.808/0001-04

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 008.679/2016

Data do Indeferimento: 17/02/2023

Responsável Legal: Ademir Augusto dos Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de Funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ALCIONETE NERY BEZERRA

Endereço: Av. Luiz Rink, 1770 Mutinga – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.085.952/0001-13

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 012.715/2016

Data do Indeferimento: 24/02/2023

Responsável Legal: Alcionete Nery Bezerra

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de Funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ALTAMIR ROLANDO DA SILVA
Endereço: Rua Vigílio Silva, 101 Metalurgicos – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.637.578/0001-11
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 011.172/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Altamir Rolando da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ANTONIO CARLOS GAMITO - OSASCO ME
Endereço: Rua Cônego Afonso, 208 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 48.892.822/0001-50
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 007.815/2016
Data do Indeferimento: 22/02/2023
Responsável Legal: Antônio Carlos Gamito
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CANTIN D'MARIE CONFEITARIA LTDA ME
Endereço: Rua Argemiro Satyro, 377 Bandeiras – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.680.880/0001-90
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 013.363/2016
Data do Indeferimento: 23/02/2023
Responsável Legal: Cesar Cadido
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CANTINA CHURRASCO DO MARCÃO LTDA ME
Endereço: Av. Das Flores, 1341 Jardim das Flores – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.068.952/0001-40
CNAE Atividade: 5620-1/03 Cantina - serviços de alimentação privativo
Nº Processo: 009.711/2016
Data do Indeferimento: 17/02/2023
Responsável Legal: Fabiana Assumpção de Paula Macedo
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Endereço: Rua João Antônio Prado, 207 Jardim das Flores – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 47.508.411/1881-04
CNAE Atividade: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 009.939/2016
Data do Indeferimento: 17/02/2023
Responsável Legal: Antônio Segiao Salvador dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DAL MARCO GASTRONOMIA - EIRELI - EPP
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 562 Cipava – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.051.273/0001-60
CNAE Atividade: 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Nº Processo: 013.430/2016
Data do Indeferimento: 23/02/2023
Responsável Legal: Marcos Aurélio Andrade Gonçalves
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DEBORA CRISTINA DINIZ PINTO
Endereço: Rua Heitor Dos Prazeres, 35 Novo Osasco – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.752.356/0001-40
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 012.606/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Debora Cristina Diniz Pinto
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ESTRELA BRILHANTE SUPERMERCADO LTDA
Endereço: Rua Alexandre Gusmao, 47 Jardim Elvira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 06.949.554/0003-88
CNAE Atividade: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 011.190/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Valdir Xavier de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: FRANCISCO DELGADO FILHO
Endereço: Rua Guilherme de Jesus, 262 Quitaúna – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.963.511/0001-03
CNAE Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 013.133/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Francisco Delgado Filho
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: HENDRIX RENAN TIAGO DE SOUSA

Endereço: Av. Onix, 1150 Ayrosa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.492.185/0001-67

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 011.210/2016

Data do Indeferimento: 24/02/2023

Responsável Legal: Hendrix Renan Tiago de Sousa

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa rem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: HORTIFRUTI TANGERINA EIRELI

Endereço: Av. Valter Boveri, 747 Novo Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.787.489/0001-51

CNAE Atividade: 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Nº Processo: 013.824/2016

Data do Indeferimento: 23/02/2023

Responsável Legal: Viviane Binzação

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: J. JULIANO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI-ME

Endereço: Rua Lanciotto Viviani, 38 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.145.470/0001-01

CNAE Atividade: 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

Nº Processo: 007.245/2016

Data do Indeferimento: 22/02/2023

Responsável Legal: Juliano de Oliveira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JACQUELINE DA SILVA - ME

Endereço: Rua Doutor Mariano J M Ferraz, 96 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 14.262.511/0001-96

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 012.061/2016

Data do Indeferimento: 24/02/2023

Responsável Legal: Jacqueline da Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa rem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JDR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

Endereço: Rua Fortuna Pulherini, 330 Mutinga – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 13.818.168/0001-03

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 007.945/2016

Data do Indeferimento: 22/02/2023

Responsável Legal: Anderson José dos Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: L.PASTA DI CASA ROSTICCERIA LTDA ME

Endereço: Rua Octavio a Meneghesso, 202 Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.454.212/0001-07

CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 010.870/2016

Data do Indeferimento: 17/02/2023

Responsável Legal: Rogério Vaz de Faria

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LAS PALETAS DO SACI - SORVETES LTDA ME
Endereço: Rua Benedito A de Oliveira, 243 Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.900.228/0001-08
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 012.099/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Giovanni Archanjo de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LETÍCIA APARECIDA RIGORFI MOREIRA - ME
Endereço: Rua Raul Torres, 41 Vila Campesina – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.427.527/0001-65
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 008.411/2016
Data do Indeferimento: 22/02/2023
Responsável Legal: Letícia Aparecida Rigorfi Moreira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARILOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA - EIRELI - ME
Endereço: Rua Paula Rodrigues, 175 Piratininga – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.936.866/0001-04
CNAE Atividade: 4930-2/01 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças municipal
Nº Processo: 008.412/2016
Data do Indeferimento: 22/02/2023
Responsável Legal: Maria Helena Lopes de Lima
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARIO CESAR LEITE

Endereço: Rua Doutor Edmundo Amaral, 192 Veloso – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 16.966.432/0001-91

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 012.555/2016

Data do Indeferimento: 24/02/2023

Responsável Legal: Maria Cesar Leite

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: NOVA MASTER COMERCIO DE PESCADOS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Otília Gomes Vieira Dias, 4 Ayrosa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 28.954.636/0001-01

CNAE Atividade: 4634-6/03 Comercio atacadista de pescados e frutos do mar

Nº Processo: 011.518/2021

Data do Indeferimento: 28/02/2023

Responsável Legal: Jane Midori Ushikoshi

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-463-000238-1-7

Tipo de Indeferimento: Empresa exerce atividade econômica de industrialização de produtos de origem animal. Obrigatório o registro unto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou à Secretaria Estadual de Agricultura.

Razão Social: PAPER TOYS COMERCIAL EIRELI - ME

Endereço: Av. Dos Remédios, 1033 Remédios – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.670.245/0001-94

CNAE Atividade: 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

Nº Processo: 012.351/2016

Data do Indeferimento: 24/02/2023

Responsável Legal: Sandra Cristina Ricarti

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral ativa junto a receita federal, atualmente situada no bairro vila santa terezinha - carapicuiaba. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: POSTO 3 CHOPPERIA LTDA - ME
Endereço: Av. Sport Club Corinthians, 22 Km 18 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 20.685.529/0001-01
CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Nº Processo: 009.970/2016
Data do Indeferimento: 17/02/2023
Responsável Legal: Alexandre Luiz de Franca
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: REINALDO BERNARDINHO DE CASTRO SILVA
Endereço: Av. Eurico da Cruz, 1569 Munhoz – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.493.643/0001-82
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 011.140/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Reinaldo Bernardino Castro Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa em situação cadastral inapta junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SUELEIDE SIQUEIRA LIMA
Endereço: Av. Santiago Rodilha, 19 Veloso – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.716.511/0001-52
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 011.476/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Sueleide Siqueira Lima
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa em situação cadastral baixado junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: TACIANA MARIA GOMES DE ANDRADE
Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio, 1871 Padroeira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.722.740/0001-08
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 013.821/2016
Data do Indeferimento: 23/02/2023
Responsável Legal: Taciana Maria Gomes de Andrade
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: TIAGO MORELI
Endereço: Rua Agudos, 739 Rochdale – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.073.760/0001-97
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 012.710/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Tiago Moreli
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: TRUZZI RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 500 Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.917.853/0001-98
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 012.830/2016
Data do Indeferimento: 24/02/2023
Responsável Legal: Ricardo Ribeiro Truzzi
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral suspensa junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da Licença de Funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: VILSON MARTINS DE SOUZA

Endereço: Rua Professor José de Azevedo Minhoto, 47 Quitaúna – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.706.365/0001-79

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 013.325/2016

Data do Indeferimento: 24/02/2023

Responsável Legal: Vilson Martins da Souza

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 06 / 2021

Por ordem do Sr. Inspetor Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. Derlis Eduardo Guimarães de Almeida OAB/SP nº 422298, constituído pelo servidor, **GCM Inspetor Ramiro Costa Silva Neto**, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para **o dia 28 de Março de 2023, às 10:00 horas**.

Osasco, 06 de Março de 2023.

Fernanda Santos da Silva
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**PORTARIA SETRAN Nº 03 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

LAUDEMIR LINO DE A LENCAR, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo inciso XVII do artigo 27, pelo inciso III letra "c" do art. 29, e do Parágrafo Único do artigo 31 da Lei 4.873 de 26 de dezembro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ato do Diretor Municipal do Departamento de Transportes datado de 25 de janeiro de 2023, publicado na Imprensa Oficial do Município na edição nº 2379 de 25 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a contunidade, qualidade, legalidade, segurança, eficiência e padrões fixados em lei para a atividade do transporte escolar;

CONSIDERANDO o grande número de cadastros de Autorização Municipal de Condutores inativos e irregulares, mesmo após diversas possibilidades apresentadas para sua regularização, através das portarias, Portaria Setran nº 02 de 05 de janeiro de 2022; Portaria Setran nº 09 de 27 de julho de 2022, e Portaria Setran nº 10 de 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que foram ainda realizadas 2 (duas) vistorias conjuntas, em multirão entre DMT/SETRAN e CIRETRAN/DETRAN-SP, para oferecer oportunidade de regularização aos veículos escolares não vistoriados e não regularizados;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar da penalidade de cassação da autorização outorgada ao Autorizado por infração ao art. 27 inciso XVII, art. 29 inciso III, letra "c", e do Parágrafo Único do artigo 31 da Lei 4.873 de 26 de dezembro de 2017, e suas normas regulamentares, aos cadastros, condutores, colaboradores ou empregados a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SEQ.	CAD.	NOME
1	1	MARCIA BORGES EVANGELISTA ESCOLAR ME
2	2	ELISETE DA SILVA LEITE ANTONIO - MEI
3	7	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES MARSIGLIA
4	13	UNIFAM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
5	15	MARIA LÚCIA LEAL LEOCÁDIO
6	19	FERNANDO ROBERTO SERRANO DE FIGUEREDO
7	25	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
8	31	PAULO RICARDO ALVES
9	34	JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
10	43	SOLANGE MARIA PINTO DA SILVA
11	45	FERNANDO LOPES MOTA TRINDADE MEI
12	49	MARCIA BORGES EVANGELISTA
13	51	EDNA ROELA
14	59	MARCOS CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
15	67	BRUNNO BRUNIALT ME
16	68	BRUNNO BRUNIALT ME
17	69	DOUGLAS SANTANA DE LIRA
18	70	NELSON CURADO
19	71	ANIARA FRANCO BRUSTOLIN
20	83	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA
21	84	JEFFERSON QUINTINO DOS SANTOS
22	92	JOSIAS BUENO FILHO
23	93	AGEVILTON JESUS DA SILVA
24	97	RICARDO BREVIGLIERI ALVES CASTILHO MEI
25	101	SONIA SAMBINELLO DE SOUZA TRASPORTE ESCOLAR
26	104	TIAGO BARRETO ROMEIRO
27	106	DEBORA RODRIGUES GARCIA
28	109	JOSE MAURICIO BOLDORINI JUNIOR
29	111	NELSON ANTONIO BORGES OUTEIRO
30	113	GILMAR DOS SANTOS SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

31	114	CLAUDETE APARECIDA FANTIN PEDROSO ME
32	115	ROD-RIC - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
33	118	POLIDO TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA
34	123	JOÃO GABRIEL BARBOSA DELFINO
35	126	TRANSTOMAS TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA ME
36	128	FERNANDO FERMINO MENDES
37	129	BRUNNO BRUNIALT ME
38	132	VERA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
39	133	TRANS MOURINHA LTDA ME
40	139	RICARDO ALVES MOREIRA
41	142	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
42	143	PEDRINA SILVA VALÉRIO
43	145	LAIS TRAVASSOS PEREIRA DE SOUZA
44	155	DENISE APARECIDA DA SILVA
45	157	TRANSPORTE ESCOLAR GILIBERTI & NEVES LTDA
46	158	CLAUDIO DA SILVA ZILLIG
47	159	RICARDO ROCHA RIBEIRO
48	160	REGINA MARIA DA SILVA MEI
49	165	WELLINGTON PRAXEDES GONÇALVES MEI
50	174	ALDENISE GOMES DA SILVA MEI
51	180	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
52	185	ANA CAROLINA PRADO
53	190	MUNIRA ROBBI PEREIRA
54	192	SERGIO ROQUE FIRMINO
55	197	TATIANE LIMA DUARTE ALVES
56	199	ALICE LOPES DOS REIS LIMA MEI
57	206	THIAGO LEAL LEOCADIO
58	217	JORGE LISBOA SOUZA
59	220	ANA ALICE LOPES RODRIGUES
60	226	TRANSCAROL OSASCO TRANSPORTES LTDA ME
61	227	TRANSMEIRELES TRANSPORTES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

62	228	VILA RICO OSASCO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
63	235	SANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES
64	237	JOSE INACIO DA SILVA
65	252	ANDERSON GUILHERME MEI
66	308	VALTER DA COSTA
67	315	TRANSPORTE ESCOLAR BRILHA CRIANÇA S/C
68	320	EDIVALDO CESAR PIRAN MEI
69	322	SOLANGE REGINA DA SILVA PEDROTTI
70	324	PATRICIA DAVID DE CARVALHO DUARTE
71	353	ANDERSON GUILHERME MEI
72	368	CLOVIS APARECIDO ROMANO
73	369	ALINE VIVIANE BARBOSA SANTOS MEI
74	391	RONILSON DOS SANTOS DUARTE MEI
75	395	FLAVIO VITOR VASQUES
76	398	EDNA GONÇALVES LOPES
77	404	JORGE FERNANDO DO AMARAL LIRA - MEI
78	420	OLAVO DE OLIVEIRA
79	423	ISABEL CRISTINA RODRIGUES CORREA DOS SANTOS
80	425	LOID CAMPONUCCI MONTEIRO - MEI
81	431	MARCELO ARANHA FUENTES
82	433	VILSON CAMPUCCI MONTEIRO MEI
83	434	MARIA DE LOURDES MACHADO - MEI
84	448	TRANS NET LTDA ME
85	454	TRANSPORTE ESCOLAR TIO NENO E TIA ROSI S/C LTDA ME
86	456	EDSON AMARAL
87	464	BRUNO MACHADO DA COSTA
88	483	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
89	485	ADRIANA CECILIO CALAZAES
90	492	SIMONE FERREIRA DE CARVALHO LUCAS
91	502	ROBERTO SOUZA FILGUEIRAS ME
92	504	ANDERSON LIMA GOMES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

93	522	ADEILSON SILVA DE MOURA MEI
94	531	N R DA COSTA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR
95	542	THIAGO TOMAS DOS REIS
96	548	IDELMA DAMASIO DE OLIVEIRA
97	556	JOSE JULIO DA SILVA
98	563	ANDRE LUIZ DA SILVA TRANSPORTES ME
99	574	ODETE ALVES DA SILVA REIS
100	580	ROSEMEIRE LOPES MACHADO MEI
101	584	ELIETE BEZERRA DE LIMA
102	587	TEREZA CRISTINA DAMASCENO
103	588	PEDRO ALVES FEITOSA MEI
104	594	ELIAS FURTADO PAES
105	605	RENATO DE CASTRO
106	609	MUCIO SAMPAIO DOS SANTOS
107	620	LUCIANA ARAUJO RIBEIRO DE SOUZA
108	621	ALINE VIVIANE BARBOSA SANTOS MEI
109	627	NEUSA APARECIDA FERNANDES MEI
110	632	ALEXANDRE GOMES DE FREITAS
111	633	ELI EDER PEREIRA MEI
112	648	LUIZ CARLOS SEVERINO
113	657	MARCELO EDUARDO MALDONADO
114	673	REGINA DA SILVA - MEI
115	681	VANDERLI DA SILVA
116	682	ABIMAEL ALVES MIRANDA MEI
117	697	BRUNNO BRUNIALT ME
118	704	SIDNEY FERNANDO TEIXEIRA AGUIAR DE SOUZA MEI
119	714	MARIA SILVIA COSTA SANTOS
120	715	ALEXANDRE BERNARDES PEREIRA CAMPOS MEI
121	729	IURI DE LIMA KUBINEK MEI
122	736	CARLOS ALBERTO PARISE TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA ME
123	739	LAERCIO HOFFMANN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

124	745	CESAR AIOSA JUNIOR
125	746	JOÃO DE ASSIS VICTOR DA SILVA
126	750	MARIA GILVANEIDE RODRIGUES FLOR DA SILVA
127	759	MARCOS DE ALMEIDA EUGENIO MEI
128	770	MARCOS PAULO DE PAULA AFONSO
129	771	HAROLDO CRUZ
130	774	ALESSANDRA DE FATIMA MARCIANO DA SILVA - MEI
131	775	TRANSPORTE ESCOLAR BRILHA CRIANÇA S/C LTDA
132	801	UNIFAM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
133	810	GILVAN DOS SANTOS DA SILVA
134	825	VALDI SOARES ALMEIDA
135	839	AQUILES ELOY MEI
136	842	MARCELO LUIZ SAMPAIO SORIANI MEI
137	843	AGNALDO JOSE PEDROTTI
138	855	CARLOS ALENCAR MOREIRA - MEI
139	871	JOSEFA DA SILVA PRESTES
140	877	MARCOS ROBERTO PEDRO
141	879	RAQUEL CRISTIANE DA COSTA MEI
142	889	TRANSPORTE ESCOLAR TIO NENO E TIA ROSI S/C LTDA ME
143	898	NORMA APARECIDA ANDRILLI MANUEL MEI
144	900	MARCIO ROBERTO VIEIRA
145	906	WILSON ALVES DE CAMPO
146	907	LEANDRO DE SOUZA PASSOS MEI
147	915	BRUNNO BRUNIALT ME
148	920	EDSON TOMAZ PACHECO
149	932	MARIA SILVA COSTA DOS SANTOS
150	938	JOELSON BRITO PEREIRA DA COSTA
151	939	FRANCISCO HOLANDA DOS SANTOS MEI
152	943	SILVANA ALVES SILVA
153	949	EMERSON JOSÉ PIRES ROCHA VAZ - MEI
154	952	ROBERTA ALVES BARBOSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

155	954	EVERTON APARECIDO RIBEIRO ME
156	962	MARCIA APARECIDA KOLARIK MEI
157	972	ALDAIR JOSÉ RIBEIRO FIGUEREDO
158	973	KELLY CRISTINA CAMARA NUNES
159	979	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
160	983	IVAN QUEIROZ D' ANGELO
161	990	CICERO DE FREITAS BARBOSA
162	1002	NELI GOMES COSTA
163	1022	FERNANDO CORREIA DA SILVA
164	1034	ROSANGELA MARIA LORENZETI
165	1035	LUCIA VILMA AILVES PEREIRA
166	1048	SILVIO ROSA DO NASCIMENTO
167	1052	CARLOS EDUARDO LEMES FERREIRA
168	1068	VALTER WENDEL RODRIGUES PEREIRA
169	1071	FRANCISCO CLEBIANO ALVES MARTINS - MEI
170	1073	RODRIGO PINA DOS SANTOS- MEI
171	1077	ELIANE GARRAMONE - MEI
172	1081	PAULO ROBERTO DA SILVA MEI
173	1088	DIEGO FARIA REIS
174	1091	LUIZ RABELO DE PAULA
175	1104	IVAN CORREIA DE ANDRADE
176	1114	JOÃO ANTONIO DE SANTANA TERRA
177	1118	MARIA APARECIDA ROCHA GARCIA MEI
178	1128	DORALICE MARINHO NUNES MEI
179	1136	FRANCISCO DIAS BEZERRA
180	1145	ROSEMEIRE LIMA DE NASCIMENTO MEI
181	1148	BRUNO THADEU SALOMÃO - MEI
182	1149	GISELE ARAUJO DE PINHO
183	1160	EUDIZ JUMAR RUSSO - MEI
184	1161	ROD-RIC - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
185	1175	ROSA MARIA CASSOLA SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

186	1179	MARCELO DE OLIVEIRA GOTZO MEI
187	1181	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
188	1183	EDUARDO COUTO COSTA
189	1193	ISAIAS DAVID DE OLIVEIRA
190	1198	VIVIANE VALERIA PEDRO
191	1202	MARCIA CRISTINA SERRANO - MEI
192	1205	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
193	1212	RODRIGO MADASHI BASTOS MEI
194	1213	BRUNNO BRUNIALT ME
195	1216	JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO MEI
196	1218	JULIO CESAR SODRE DE OLIVEIRA
197	1221	TAMARA MYLLENA LACERDA FERREIRA - MEI
198	1223	JOSE WILTON DIAS LIMA
199	1232	TRANSTOMAS TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA ME
200	1236	ALINE FABIANA DA SILVA
201	1253	MARCO ANTONIO DE PAULA
202	1264	BRUNNO BRUNIALT ME
203	1265	ROSELI RAMOS DOS SANTOS RIBEIRO
204	1269	VANUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
205	1283	WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA MEI
206	1290	ANTONIO FAUSTINO DE OLIVEIRA
207	1293	THIAGO CERQUEIRA DE JESUS - MEI
208	1294	CAIO AUGUSTO DE ARAUJO
209	1303	ADNILSON BATISTA DA SILVA
210	1304	SUELI MUNIZ DE CARVALHO
211	1330	SONIA SAMBINELLO DE SOUZA TRANSP. ESCOLAR ME
212	1331	NEWTON SANTOS VELOZO
213	1342	ELAINE PEREIRA SOARES GASPAR MEI
214	1343	CLAITON CANALLI
215	1346	LUCIA MARIA BENTO DE MELO MUNIZ MEI
216	1352	SONIA SAMBINELLO DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

217	1358	ANA MARIA FIDELIS DA SILVA
218	1365	LUIS ALVES VIANA - MEI
219	1375	CESAR REIS TRANSP E LOCAÇÃO
220	1376	CESAR REIS TRANSP E LOCAÇÃO
221	1383	ANA PAULA SILVA MASCARENHAS
222	1387	WALQUIRIA ALVES MENDES MAGALHÃES
223	1391	SILVIA DIAS PEREIRA MEI
224	1392	USIEL GOMES DIAS
225	1394	BRUNNO BRUNIALT ME
226	1399	REGINALDO DE SOUZA VASCONCELOS - MEI
227	1401	CRYSTIANE MONTEIRO DE ARAÚJO SILVA
228	1409	SANDRO RAMOS DE MELO
229	1413	CLEIDENOR FIRMANO DA SILVA MEI
230	1417	BRUNNO BRUNIALT ME
231	1419	JEFFERSON QUINTINO DOS SANTOS
232	1420	HENRIQUE GABRIEL DE SOUZA MEI
233	1423	ANA PAULA SILVA MASCARENHAS
234	1426	CARLOS ALBERTO FERREIRA
235	1427	LUCIANA CREMASCHI
236	1429	DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA - MEI
237	1432	ALVARO BRAGA - MEI
238	1433	SIMONE CRISTINA FRASSON
239	1442	SONIA REGINA CRISTIANINI ARCO
240	1454	JOSE RONALDO GREGÓRIO - MEI
241	1464	SOLANGE DA SILVA ALMEIDA MEI
242	1482	MARCELO FREITAS MONTEIRO LUZ
243	1494	PATRICIA PRAÇA BATISTA FERREIRA -MEI
244	1510	TIAGO SAMARITANO DVULHATKA
245	1514	HEITOR SILVA DE OLIVEIRA
246	1518	ANDRE LUIZ JOSE DOS SANTOS
247	1519	ALESSANDRA REGINA DE SOUZA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

248	1522	CLEVERSON TEIXEIRA PIRES MEI
249	1523	LOURDES VICENTE DIONISIO DA CUNHA
250	1525	ANTONY EDUARDO LOPES
251	1533	ROGERIO PEREIRA SOARES MEI
252	1534	MARCIA CRISTINA SERRANO - MEI
253	1535	ADRIANA DA SILVA BRAZ MEIA
254	1536	PRISCILA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA MEI
255	1543	CLECIO NASCIMENTO DOS SANTOS MEI
256	1546	PATRICIA FERREIRA FAVARO MEI
257	1547	MARCOS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
258	1548	MYCHELLE DOS SANTOS -MEI
259	1549	PAULO ROBERTO PALMA
260	1553	BRUNNO BRUNIALT ME
261	1875	BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES MEI
262	1559	ANDREIA MARINALVA DE BRITO MEI
263	1876	CAMILA FONTES MOTA DE OLIVEIRA
264	1566	LOID CAMOPONUCCI MONTEIRO - MEI
265	1576	JORGE FERREIRA DA SILVA MEI
266	1579	ANGELA DA SILVA BARRETO
267	1589	CLAUDIO ROOSEVELT RUBENS LOPES
268	1591	RICARDO AUGUSTO DA SILVA - MEI
269	1592	AFRANIO MARQUES DA SILVA MEI
270	1596	RONALDO CESAR BOFE DEL PAPA
271	1600	TULIO GONDIM DE MELLO VASCONCELLOS
272	1601	NILTON CESAR TEIXEIRA
273	1606	HENRIQUE DOS PASSOS SANTOS - MEI
274	1617	FRANCIELEM REGINA DA SILVA BARROS
275	1619	VANESSA SUENSON MEI
276	1621	ELISANGELA MARINALVA DE BRITO MEI
277	1623	MARCOS ANTONIO DA CRUZ LIMA
278	1625	RINALDO DA SILVA CARVALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

279	1627	PAULO MARCOS G. BEZERRA
280	1628	AIRTON FLORENTINO DA SILVA
281	1629	FABIANO DE SOUZA SILVA
282	1631	FABRICIO VERGILATO ROTTER ALMEIDA
283	1632	RICARDO HENRIQUE ROCHA RIBEIRO
284	1637	AGATHA GRAZIELE RODRIGUES
285	1645	PAULO SERGIO DE MOURA -MEI
286	1950	LEONARDO DE SOUZA PASSOS MEI
287	1651	ADILSON FORTUNATO SCUTELLA MEI
288	1654	ODAIR JOSÉ XAVIER
289	1656	CLAUDIA MARIANO SOARES SILVA MEI
290	1661	ANDRE RICARDO NASCIMENTO SALES MEI
291	1669	VALDEMIR GOMES DA SILVA
292	1672	VANESSA DE MOURA REIS - MEI
293	1674	JAIR DE OLIVEIRA FILHO
294	1679	LUCIANA DE BIAZI PIRES
295	1681	JONAS BISPO CORREA FILHO
296	1686	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS - MEI
297	1687	ALESSANDRA MONICA RIBEIRO MEI
298	1691	DEBORA MELO DA SILVA MEI
299	2000	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
300	1697	ELIANE HERCULANO DE MENDONÇA MEI
301	1714	TATIANA MACEDO SILVA ROSA
302	1718	EZAQUEU GOMES DE SOUSA
303	1719	JEFFERSON QUINTINO DOS SANTOS
304	1722	LOURIVAL LUIZ BEZERRA
305	1726	WELLINGTON FARIAS DE ASSIS FAVA MEI
306	1727	TAC SOLUÇÕES DE TRANSPORTES LTDA ME
307	1728	WILLIANS SIQUEIRA DE CARVALHO MEI
308	1731	SOLANGE REGINA DA SILVA PEDROTTI MEI
309	1734	CRISTIANO NUNES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

310	1736	DOUGLAS DE FRANÇA MANFRIM
311	1742	ANTONIO CARLOS DUARTE MEI
312	1745	KARIN DA SILVA TEIXEIRA
313	1746	MARIO SOUZA DE CARVALHO
314	1747	VALDIRENE SABIONE
315	1749	MARCOS FERREIRA DA CRUZ MEI
316	1753	VIVIANE GREGORIO DE SANTANA MEI
317	1755	WALQUIRIA A. MENDES DE MAGALHÃES
318	1759	MARCIO ROBERTO VIEIRA MEI
319	1760	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
320	1761	DIOGO RIBEIRO DOS SANTOS
321	1764	ANA PAULA DOS SANTOS - MEI
322	1765	MICHAEL APARECIDA DA SILVA MEI
323	1771	GILMARA TRAVASSOS PEREIRA DE SOUZA
324	1772	LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS
325	1775	ELICILDA MARIA LOPES DA SILVA
326	1776	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - MEI
327	1779	REGINALDO FLAVIO MEI
328	1781	REGINALDO DE SOUZA VASCONCELOS
329	1782	ELIAS DOS SANTOS LEITE
330	1795	AMARO JOSÉ DA SILVA - MEI
331	1798	ALEXANDRE MENGHI VIZACRE MEI
332	1799	DAVI DE MORAES
333	1800	ROGERIO LUIZ MENDES MAGALHÃES MEI
334	1808	ADILSON DOS SANTOS MEI
335	1809	FAGNER BARRETO CASADO MEI
336	1811	RENATO DE OLIVEIRA SOARES MEI
337	1813	PRISCILA AMARAL FERNADES
338	1815	LUIS FERNANDO BALDI
339	1817	FRANCISCO RAFAEL DE VASCONCELOS PEREIRA MEI
340	1821	JAQUELINE DE SOUZA MORAES FRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

341	1822	DANIEL CANATO ABILIO
342	1827	JEAN DA SILVA FERREIRA
343	1829	LUCIANA BATISTA
344	1831	GERSON DA SILVA ROQUE
345	1833	TIA TATA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
346	1837	DANIEL COLELLA PINTER
347	1838	ALEX DOS SANTOS MARTINS
348	1839	CARLOS ALBERTO FERREIRA - MEI
349	1840	FAUSTINA CINTRA BORBA - MEI
350	1842	RAFAEL HENRIQUE VILELA
351	1844	ISABEL SANTA CUVES
352	1846	ERICA PITA VASCO FARIAS
353	1847	EDNA DOS SANTOS
354	1849	ROBERTO LUIZ BALBINO DA SILVA
355	1852	EDGAR RIBEIRO
356	1853	JANAINA YURI DE OLIVEIRA SIQUEIRA
357	1854	ELISETE MARIA DE BRITO MEI
358	1855	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
359	1856	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
360	1868	ZILEIDE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA MEI
361	1871	JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO
362	1873	MAYARA BIANCA RIBEIRO DO VALLE MEI
363	1874	ROBERTO DE FARIAS MATOS MEI
364	1881	ELVI SILVA DE SOUZA
365	1883	CARLOS EDUARDO LEMES FERREIRA
366	1884	PATRICIA FLORENTINO DA SILVA
367	1902	EDNA ROELA DE CARVALHO
368	1903	USIEL GOMES DIAS
369	1905	ORALIVIA MARIA DE SOUSA BARROS MEI
370	1906	ELAINE REGINA SOUTO LIRA
371	1913	REGINALDO FLAVIO MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

372	1915	VERA LUCIA GUEDES DA SILVA SENA MEI
373	1916	GERSON DA SILVA ROQUE -MEI
374	1918	GABRYELA DE SOUZA ORDENS
375	1920	VICTOR MURARI CARVALHO MEI
376	1926	PAULO CESAR NERI - MEI
377	1931	JOSE RONALDO GREGÓRIO MEI
378	1934	JOSIANE BEZERRA DA SILVA BOLDORINI
379	1939	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
380	1940	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
381	1943	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
382	1944	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
383	1945	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
384	1947	EDNA CRISTINA MACHADO DA COSTA
385	1951	GILBERTO RIBEIRO DO PRADO
386	1967	GILBERTO RIBEIRO DO PRADO
387	1968	GILBERTO RIBEIRO DO PRADO
388	1971	LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS -MEI
389	1976	KAIQUE ALVES BASILIO
390	1977	MUNIRA ROBBI PEREIRA MEI
391	1978	CLECIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MEI
392	1986	WILLIANS SIQUEIRA DE CARVALHO - MEI
393	1991	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
394	1993	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
395	1995	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
396	2001	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
397	2003	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
398	2004	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
399	2005	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
400	2006	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

401	2007	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
402	2011	TATIANE CABRAL DINIZ - MEI
403	2013	CIBELE DO AMARAL COSTA ALVES
404	2019	SIDNEY DOS SANTOS

Art. 2º A Cassação a que se refere o presente ato, esta em consonância com os artigos 27 inciso XVII, art. 29, inciso III, lera “c”, e Art. 31, Parágrafo Único da Lei 4.873 de de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2023.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR

Secretário de Transportes
e Mobilidade Urbana

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1643/2023

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a compra direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, de 1(um) certificado e-CPF do tipo A3 e a renovação de 1 (um) certificado e-CPF do tipo A3 com a empresa OLIVEIRA E GUERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ N° 07.594.418/0001-13, pelo valor de R\$ 514,09 (quinhentos e quatorze reais e nove centavos).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 17 de março de 2023.

CINTIA MENDES MOREIRA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) e habilitado(s) no Concurso Público nº. 01/2019, para tomar **POSSE** no cargo de Analista de Gestão: Finanças, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investido no respectivo cargo:

Data : 27/03/2023 – Horário: 09h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo – 012 Analista de Gestão: Finanças

Class. Nome

3º PRISCILA NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA

Documento

30742475-3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 067/2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, a senhora abaixo descrita, admitida no Concurso Público nº. 01/2019:

Cargo – 012 Analista de Gestão: Finanças

Class. Nome

3º PRISCILA NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA

Documento

30742475-3

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

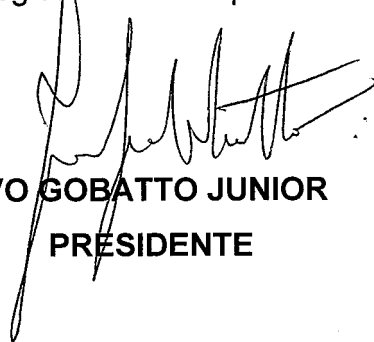
IPMO**Portaria nº 134/2023****Osasco, 20 de março de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Cancelar o PA 2322/2020, em razão da perda de objeto, com determinação da baixa dos registros e arquivamento dos autos.

Registre-se e cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.652/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna pública a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO, com fundamento no item 1.3 do edital, para o dia 21 de março de 2023 às 15h00, na Câmara Municipal de Osasco, situado na Av. dos Autonomistas, 2607 – Centro – Osasco/SP, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023, do tipo Menor Preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS, que faz parte integrante do presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras e Suprimentos, das 09:00 às 17:00 horas, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br ou através do site www.osasco.sp.leg.br

Osasco, 20 de março de 2023

Anderson Gonçalves da Paixão

Diretor Secretário

Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

GABRIEL NATÃ CARREGOZA ARAGÃO, brasileira, divorciado, analista de relacionamento, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 14/04/1993, filho de NAILSON ASSIS ARAGÃO e de SONIA CARREGOZA ARAGÃO, residente em Osasco, SP

BRUNA AGRA MELO, brasileira, solteira, ace, nascida em 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo, São Bernardo do Campo, SP, aos 23/09/1991, filha de VALDOMIRO ENGE DE MELO e de FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AGRA MELO, residente em Osasco, SP

MAYKON DIAS ROCHA, brasileira, solteiro, ajudante de pintor, nascido em Taboão da Serra-SP, Registrado em Embu das Artes, Taboão da Serra, SP, aos 02/12/2000, filho de MARINALDO DOS SANTOS ROCHA e de ELIZABETH DIAS TORRES, residente em Osasco, SP

MARIANA DE LIMA VALÉRIO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 30/03/2003, filha de MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS e de ALINE DA COSTA LIMA, residente em Osasco, SP

PATRICK DA SILVA SOUZA, brasileira, solteiro, marmorista, nascido em Itaquaquecetuba, Itaquaquecetuba, SP, aos 07/06/1998, filho de DOMICIO LIRA DE SOUZA e de ELINETE OLINTO DA SILVA, residente em Osasco, SP

KETLIN APARECIDA LIMA DE ANDRADE, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 22/03/1998, filha de SATIRO FERNANDES DE ANDRADE e de IRAILDES LIMA DE ANDRADE, residente em Osasco, SP

FABIANO NASCIMENTO DA COSTA, brasileira, solteiro, pintor, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 08/06/1980, filho de SEBASTIÃO LOPES DA COSTA e de MARIA CICERA DO NASCIMENTO COSTA, residente em Osasco, SP

VIVIANE COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 13/02/1981, filha de UBIRAJARA COSTA DE SOUZA e de MARIA VICENCIA DE SOUZA CORRÊA, residente em Osasco, SP

FELIPE BRINATTE MARIANO, brasileira, solteiro, analista de sistemas, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 24/04/1992, filho de ZILDO FRANCISCO MARIANO e de ROSI BRINATTE, residente em Osasco, SP

RAFAELLA DUMONT SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em Distrito de Pirituba, Vitória de Santo Antão, Vitória de Santo Antão, PE, aos 25/07/1987, filha de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS e de ILZA MARIA DUMONT SANTOS, residente em Osasco, SP

MATEUS DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteiro, motoboy, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 22/04/1996, filho de JEFERSON DE SOUZA SANTOS e de ZULMIRA ELIAS DE SOUZA SANTOS, residente em Osasco, SP

RAYANE SANTOS DA COSTA, brasileira, divorciada, balconista, nascida em Arapiraca-AL, Registrada em Girau do Ponciano, Arapiraca, AL, aos 14/11/1995, filha de DIJACÍ DA COSTA e de ERONILVA SIMPLICIO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

SINVALDO OLIVEIRA LEÃO, brasileira, divorciado, líder de operação, nascido em Macaúbas, Macaúbas, BA, aos 11/10/1980, filho de JOSÉ SOUSA LEÃO e de ALFEGUINALVA CAROLINA DE OLIVEIRA, residente em Santana de Parnaíba, SP
SANDRA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 24/09/1974, filha de TARCISO RIBEIRO DE OLIVEIRA e de MARIA REGINA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

MOISES ROCHA DOS SANTOS, brasileira, divorciado, motorista, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 13/01/1983, filho de ANTONIO FREIRE DOS SANTOS e de SENHORINHA JOSE DA ROCHA, residente em Osasco, SP
FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, divorciada, cabeleireira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/12/1989, filha de ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA e de LUZIA SHIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

GUSTAVO HENRIQUE LOPES SOUZA, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 05/12/1995, filho de MARCELO GOMES DE SOUZA e de ROSELI LOPES, residente em Osasco, SP
LIDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, bancária, nascida em Poções, Poções, BA, aos 21/08/1992, filha de JOÃO BISPO DO NASCIMENTO e de ELZA RAMOS PEREIRA, residente em Osasco, SP

KEINY LOPES MACEDO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 31/07/1999, filho de LUIZ HENRIQUE GONÇALVES MACEDO e de PRISCILA ALVES PIRES FERREIRA LOPES, residente em Osasco, SP
EMILY VITORIA CARVALHO RAMOS, brasileira, solteira, contadora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 03/03/1999, filha de SILVIO DA SILVA RAMOS e de ELIANA DOS SANTOS CARVALHO, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP